



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4445—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	44
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	45
PRESIDÊNCIA	45
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	46
DIRETORIA GERAL.....	48
CENTRAL DE COMPRAS.....	53
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	55
DIRETORIA FINANCEIRA	56
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	59
ESMAT	60

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUACEMA
1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

2ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000768-08.2018.827.2704, requerida por requerida por Patricia Dias Barros em face a Noeme Dias Barros, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente PATRICIA DIAS BARROS, como curadora, nos termos da sentença prolatada em audiência, cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por PATRÍCIA DIAS BARROS, com o propósito de interditar NOEME DIAS BARROS. Aduz que é filha da requerida e que ela possui paraplegia flácida por sequelas de poliomielite, condição esta que impossibilita a mesma de residir em moradia que não disponha de adaptações em sua estrutura CID-B.91. A inicial veio instruída de documentos evento 01. Em audiência de interrogatório foi colhido o depoimento da parte requerida. Na sequência a curadora especial apresentou contestação por negativa geral e o Ministério Público manifestou pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. A requerente está legitimada a requerer a interdição da requerida, consoante inteligência do artigo 747, inciso II do CPC. Com efeito, é filha da interditanda, conforme faz prova os documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo lançado no evento 01, que a interditanda não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. Apesar de a interditanda responder às perguntas formuladas ficou comprovado que em razão da sua limitação física e da dificuldade de se comunicar, além do fato de não conhecer dinheiro, que é a filha quem gere aos atos da vida civil da mãe. Assim as provas colhidas no presente expediente, mostram-se satisfatórios à demonstração da incapacidade da requerida, o que justifica a necessidade da interdição, cujo objetivo é juntamente proteger a requerida. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I do Código Civil, que àqueles que sofrem paraplegia flácida por sequelas de poliomielite, condição esta que impossibilita a mesma de residir em moradia que não disponha de adaptações em sua estrutura CIDB.91 estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente PATRÍCIA DIAS BARROS se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é filha da interditanda. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL de NOEME DIAS BARROS. Por consequência., nomeio como curadora da interditanda a requerente, Sra. PATRÍCIA DIAS BARROS, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fica SUSPENSA (artigo 98, § 3º do CPC). Havendo recurso de apelação, determino à escrivania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado e após a baixa dos autos, em sendo necessário, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária, nos termos do Provimento nº 13/2016. Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Cumpra-se nada mais o MM Juiz mandou encerrar o presente termo que vai assinados por, todos, inclusive por mim, Frederico Gomes Queiroz, Assessoria Jurídica que o digitei e conferi. William Trigilio da Silva; (a) André Henrique Oliveira Leite –Promotor de Justiça Substituto; (a) Arlete Kellen Dias Munis-Defensoria Pública; (a) Patricia Dias Barros (requerente). E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 19 de fevereiro de 2019. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrivã digitei e publiquei.

ARAGUAINA
1ª vara criminal
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Ação Penal nº 0004443-70.2018.827.2706.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **HULTON RIBEIRO LOPES**, brasileiro, solteiro, músico, nascido aos 10/12/1979, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Maria Lima Santos Lopes e Antônio Ribeiro Lopes, inscrito no CPF nº 007.466.291-09, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, nos autos da ação penal nº 0004443-

70.2018.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de fevereiro de 2019 (20/02/2019). Eu, ELIZIANE PAULA SILVEIRA, escritã/escrevente judiciária, digitei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 90 DIAS AUTOS DE AÇÃO PENAL 0005785-19.2018.827.2706.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITOTITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o (a) acusado (a): **WITALO SANTOS SILVA**, brasileiro, união estável, nascido em 23 de abril de 1997, natural de Araguaína/TO, filho de Francisca dos Santos Silva, RG nº 1.188.699 - SSP/TO, CPF049.916.221-82, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos nº 0005785-19.2018.827.2706, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é:"...condeno **WITALO SANTOS SILVA**, brasileiro, união estável, nascido em 23 de abril de 1997, natural de Araguaína/TO, filho de Francisca dos Santos Silva, RG nº 1.188.699 - SSP/TO, CPF 049.916.221-82, ... nas penas do artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro...em 6 (seis) meses de detenção, 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo...regime inicial de cumprimento será o aberto...o acusado que estiverem ausentes no processo sera intimado por edital com prazo de 90 dias. Araguaína, 24 de fevereiro de 2011. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 14 de fevereiro de 2019 (14/02/2019). Eu, ELIZIANE PAULASILVEIRA, escritã/escrevente judiciária, digitei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, Processo nº0007744-93.2016.827.2706, chave nº 249941792816, requerida por JOÃO PAULO SOUSA SILVA e MARCOS VINICIUS SOUSA SILVA em face de MERVAL RODRIGUES DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido MERVAL RODRIGUES DA SILVA - CPF: 49842188191, RG: 2090499, brasileiro, casado, filho de Lazaro Torres da Silva e Albertina Rodrigues Veras, estando em lugar incerto e não sabido, com fundamento no art. 528, § 8º c/c 523 do CPC/2015, para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar exequendo no valor de R\$ 15.595,72(Quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)(calculos evento 66). Ressalte-se que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, poderá ser acrescido ao débito, multa e honorários. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se aos atos de expropriação, devendo ainda ser observado, o art. 836, §1º e 2º, CPC/2015, conforme r. despacho inserido no evento 63. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito (19/02/2019). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária/Mat. 87144, digitei.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, Processo nº 0007398-16.2014.827.2706, ajuizada por C. P. R., P. H. P. R., J. V. P. R., em face de J. DA S. R., sendo o presente para INTIMAR: as(os) requerentes na pessoa de sua genitora Sra. ROSIMAR PORTO NUNES, brasileira, solteira, diarista, inscrito(a) no RG sob o nº 1028254 SSP/TO, CPF nº 032.180.701-47, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 08 de fevereiro de 2019. Eu, ANA CLÁUDIA SOUSA DA SILVA, que o digitei e conferi

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA DAS GRACAS BARBOSA - CPF/CNPJ n.º: 012.459.231-70, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DEEXECUÇÃO FISCAL N.º 0023340-20.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.269,96 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), representada pela CDA n.º 2610, 2611, datada de 23/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína -TO, 11 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2019 (19/02/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário****Autos: n.º 0007705-67.2014.827.2706**

REQUERIDO: D. R. DA S.

VÍTIMA: M. A. A. M

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido D. R. DA S., **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR D. R. DA S., brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 29/08/1990, ..., como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c artigo 7º, I, da Lei 11.340/06. Já quanto à infração penal de ameaça, JULGO EXTINTA SUA PUNIBILIDADE, com base no art. 107, IV, do CP...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Autos: n.º 0015626-38.2018.827.2706**

REQUERIDO: G. B. A.

VÍTIMA: E. C. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima E. C. DA S., **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, MANTENHO as medidas protetivas, conforme decisão do evento 5. Ressalto que as presentes medidas possuem caráter cautelar, devendo as partes ingressar com ação própria no juízo cível para discutirem sobre alimentos, guarda e visitas dos filhos em comum do casal...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**Classe da Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário****Autos: n.º 0020132-28.2016.827.2706**

REQUERIDO: FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUSA

VÍTIMA: JOELMA BARBOSA PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima JOELMA BARBOSA PEREIRA, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUSA, brasileiro, em união estável, segurança, natural de Lago da Pedra/TO, filho de Maria Clementino de Sousa, nascido aos 23/07/1980, residente à Av. São Francisco n.º 1.200, St. Araguaína Sul, nesta cidade, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I, da Lei 11.340/06...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Autos: n.º 0020367-24.2018.827.2706**

REQUERIDO: W. D. DOS S.

VITIMA: P. R. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima P. R. DA S., **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Autos: n.º 0021605-78.2018.827.2706**

REQUERIDO: T. F. S.

VÍTIMA: L. DOS S. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido T. F. S., **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. INDEFIRO os pedidos de prestação de alimentos provisórios e de restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, posto que as questões cíveis foram resolvidas em ação própria na vara de família competente...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Autos: n.º 0023547-48.2018.827.2706**

REQUERIDO: R. L. S. A

VÍTIMA: K. C. N. DE O.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima K. C. N. DE O., **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de intimações com prazo de 20 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0024091-36.2018.827.2706

Acusado: J. A. DA S.

Vítima: M. DA P. B. DA S.

Edital de intimação do requerido J. A. DA S., brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 873.042.011-34, nascido aos 07/02/1945, filho de Albertina, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e,

por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0025181-79.2018.827.2706

Acusado: E. C. G.

Vítima: S. M. C.

Edital de intimação do requerido E. C. G. e S. M. C., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...1) o afastamento do senhor Stiven Castillo Garcia do lar; 2) proibição do requerido de frequentar o local de trabalho, lazer, estudo, culto religioso etc, normalmente utilizados pela agredida, como forme de preservar sua integridade física e psicológica; 3) proibição do requerido de aproximar-se da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, por distância nunca inferior a 100 metros, bem como de manter qualquer contato com a vítima e seus familiares. O desrespeito a qualquer uma das ordens acima, implicará nas sanções previstas no artigo 24-A da supracitada lei.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0023087-61.2018.827.2706

Acusado: C. A. DA C.

Vítima: M. J. A. DOS S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do acusado C.N A.DA C., brasileiro, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **José Carlos Tajra Reis Júnior**, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, seprocessa os autos de Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA, Processo nº 5002413-47.2013.827.2707, chave para consulta nº564302789113 no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.902.979/0001-44 e Requerido: WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA , inscrito539.325.952-20 e W M REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ: 14.189.105/0001-45 . E por este meio CITA-SE WANDERSONDA SILVA OLIVEIRA , inscrito 539.325.952-20 e W M REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ: 14.189.105/0001-45 , atualmenteem local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias. Tudonos termos do despacho, gerado no evento 71, prolatada nos autos supra a seguir transcrito: Cite-se a parte requerida por Edital,pelo prazo de 30 (trinta) dias, para querendo contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. Após o cumprimento dadeterminação acima, caso a parte requerida não compareça aos autos, nomeio a Defensora Pública Estadual lotada nestaComarca como Curador Especial, devendo a mesmo ser intimada para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. E para quechegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins,aos 27 dias do mês de setembro de 2018. Eu (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO

Vara de família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0001676-95.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO

Interditado: ANDRÉ MONTEIRO SANCHES

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **ANDRÉ MONTEIRO SANCHES**, já qualificada nos autos, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. Assim, **NOMEIO** a requerente **MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO**, como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos, dispensando-se caução ou prestação de contas, por ora, Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000228-19.2016.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: DEUZAMAR DOS SANTOS CARVALHO

Interditado: ELPÍDIO FRANCISCO CARVALHO

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **ELPÍDIO FRANCISCO CARVALHO**, já qualificada nos autos, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. Assim, **NOMEIO** a requerente **DEUZAMAR DOS SANTOS CARVALHO**, como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil. Ainda, fica a requerente nomeada depositário fiel dos valores recebidos da Previdência, devendo esta administrar um dos proventos e repassar integralmente o outro ao requerido, devendo prestar contas quando instada para tanto, observando-se, inclusive, o disposto no artigo 553 do CPC, e as respectivas sanções, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0002424-88.2018.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA EVANUSIA RODRIGUES DE SOUSA

Interditado: VALDIVINO JACOB DE SOUSA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **VALDIVINO JACOB DE SOUSA** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **MARIA EVANUSIA RODRIGUES DE SOUSA** como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos, Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do

Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada em audiência. Registre-se no sistema eletrônico. Intimados os presentes. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, 18 de outubro de 2018. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 5001562-42.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: CLEONILDE RODRIGUES SILVA

Interditada: LEONILDE RODRIGUES SILVA

Sentença: (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para submeter a requerida LEONILDE RODRIGUES SILVA à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Nomeio a autora, CLEONILDE RODRIGUES SILVA, curadora definitiva da requerida, a quem competirá a administração dos negócios e bens da requerida, em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol da interditanda. Lavre-se o competente termo nos autos. Dispensio o curador ora nomeado de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditanda, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0001912-08.2018.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA VALDIRENE SOARES

Interditado: VALDEREDO CARVALHO DE OLIVEIRA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **VALDEREDO CARVALHO DE OLIVEIRA** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **MARIA VALDIRENE SOARES** como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos, Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensio a curadora ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada em audiência. Registre-se no sistema eletrônico. Intimados os presentes. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, 18 de outubro de 2018. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita

neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **0004377-49.2016.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **JOSÉ DIMAS DA PAZ SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF: 074.663.681-40 e RG nº 048562912013-4 SSP-MA, nascido aos 12/09/1980, em João Lisboa - MA, filho de Domingos Alves da Silva e de Floriana Alves da Paz Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 8 – Precatória 0000751-43.2017.827.2724. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções dos art. 306 caput c/c com art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do art. 69 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **01 de julho de 2019, às 13:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, ao dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove (19/02/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0001663-30.2018.827.2716

DENUNCIADO: DAIANE RODRIGUES COSTA

Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA DAIANE RODRIGUES COSTA**, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 30/12/1996 em Dianópolis/TO, portadora do RG nº 1.231.723 SSP/TO, inscrita no CPF nº 062.532.771-38, filha de Severino Pereira Costa e Maria Bonfim Rodrigues de Melo, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001663-30.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 15 de fevereiro de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0002173-43.2018.827.2716

DENUNCIADO: WILSON SILVA MDESTO

Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA WILSON SILVA MDESTO**, 36 anos de idade, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de anátalia Bispo da Silva e de Antônio Modesto dos Santos, nascido aos 16/04/1979, natural de Dianópolis/TO, RG: 917.130 SSP/TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0002173-43.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 15 de fevereiro de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de sessenta (60) dias****AUTOS: 0000889-39.2014.827.2716****DENUNCIADO: PAULO NETO GOMES FERREIRA**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio **INTIMA-SE PAULO NETO GOMES FERREIRA**, também conhecido como "Pretinho", brasileiro, 07, convivente em união estável, nascido aos 21/10/1981, natural de Taipas do Tocantins-TO, filho de Valdey Gomes e Maria dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no **prazo de sessenta (60) dias**, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000889-39.2014.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) SENTENÇA: Considerando que o Conselho de Sentença votou sim no terceiro quesito, declaro absolvido o acusado PAULO NETO GOMES FERREIRA, nos termos do art. 386 do CPP pela prática do delito previsto no Art. 121, §2º inciso IV, CPP c/c 14, II do CP". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

GUARAÍ**2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude****Intimações às partes****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

AUTOS Nº: 5000060-94.2010.827.2721

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M.O.M. e outra, menor rep. p/genitora Sra. Á.S. DE O.

Requerido (REVEL): PEDRO SOUSA MARTINS, brasileiro, Pintor, separado judicialmente, filho de Veronica Sousa Martins, residente e domiciliado, na Rua Concordia, 2410, Setor Universitário, Guaraí/TO.

SENTENÇA: "(...) DECISÃO. presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei, pelo executado. Condeno ainda, o executado ao pagamento de honorários advocatício que arbítrio em 10 % cento do valor atribuído a causa ao advogado da requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Guaraí- TO, 15 de fevereiro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA- JUIZ DE DIREITO".

Editais**JUSTIÇA GRATUITA****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Guarda, registrada sob o n. 5000039-77.2008.827.2725, movida por **ARÃO GOMES DA SILVA JUNIOR** em desfavor de **NEUZIRENE SANTOS DA SILVA**, brasileira, CPF n. 031.605.781-94, filha de Miguel Gomes da Silva e de Maria Pereira dos Santos, nascida em 26/10/1981; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste **fica CITADA E INTIMADA** a requerida, para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06 de maio de 2019, às 14h. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2019 (19/02/2019). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei. **Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito**.

GURUPI**1ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

A Drª. **Mirian Alves Dourado**, MMª. Juíza de Direito desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação nº 0005497-57.2017.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **MAICON ALVES NONATO**, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do Artigo 121, caput, c.c artigo 14, II, ambos do CP, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placard do Foro local, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença de extinção de

punibilidade evento 172, cujo dispositivo segue transcrito: “Diante do exposto, com fundamento nos artigos 107, IV c/c artigo 109, V e art. 115, todos do CP, julgo extinta a punibilidade do agente MAICON ALVES NONATO, em virtude da ocorrência da prescrição. Providenciem-se as devidas baixas. Sem custas. Publique-se. Intimem-se e Façam-se as comunicações de praxe. Cumpra-se. Gurupi, 05 de dezembro de 2018. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito”. Eu, Rosanice Alves Ribeiro, Escrivã, lavrei o presente.

ITAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

0000491-29.2018.827.2724. O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível corre o processo de nº0000491- 29.2018.827.2724, Ação de Divórcio Litigioso, tendo como parte Requerente: Noemia Alves de Lima brasileira, casada, lavradora, portadora RG nº 1531.690 SSP-TO, parte Requerida Antonio Juran Nascimento Silva, brasileiro, casado, lavrador, filho de Raimunda Felipe do Nascimento, por este edital CITAR a parte Requerida ANTONIO JUAN NASCIMENTO SILVA, brasileiro, demais qualificações ignorados, estando atualmente em local incerto e não sabido, CITAR a parte requerida nos termos da inicial e observando todos os meios legais, com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência, para comparecimento nos termos da exordial; bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da nos moldes dos artigos 335, III e 231 do Código de Processo Civil, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, 344 c/c 341) E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital no placar do Fórum e no Diário da Justiça. Itaguatins 19 de fevereiro de 2019. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Itaguatins/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

0000770-15.2018.827.2724. O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível corre o processo de nº 0000770-15.2018.8272724, Ação de Divórcio Direto com pedido de tutela provisória de urgência antecipada, tendo como parte Requerente: Valderice Pereira da Silva, brasileira, casada, lavradora, portadora RG nº 0464.2330.2012-4 SSP/MA e CPF nº 281.343.703-49, residente e domiciliada Rua Sergipe centro São Miguel do Tocantins, parte Requerida: Amadeus da Silva, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 15/05/1926, filho de Antonia Maria da Silva, por este edital CITAR a parte Requerida: AMADEUS DA SILVA, brasileiro, demais qualificações ignorados, estando atualmente em local incerto e não sabido, CITAR a parte requerida nos termos da inicial e observando todos os meios legais, para querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo Juiz, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, arts. 335, III, 231, IV e 344 c/c 34. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital no placar do Fórum e no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, 19 de fevereiro de 2019. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Itaguatins/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

0000249-07.2017.827.2724 O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível corre o processo de nº0000249-07.2017.827.2724, Ação de Divórcio Litigioso, tendo como parte Requerente: Raimunda Leite da Silva, brasileira, casada, doméstica, portadora RG nº 366.214 SSP-TO e CPF nº 810.143.503-44, parte Requerida: Antonio Marcolino da Silva Filho, brasileiro, casado, filho de Antonio Marcolino da Silva e de Joaquina Alves da Costa, por este edital CITAR a parte Requerida ANTONIO MARCOLINO DA SILVA FILHO, brasileiro, demais qualificações ignorados, estando atualmente em local incerto e não sabido, CITAR nos termos da inicial e observando todos os meios legais, com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência, para comparecimento à audiência e ciência dos termos da exordial; bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da audiência, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341) E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital no placar do Fórum e no Diário da Justiça. Itaguatins 19 de fevereiro de 2019. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Itaguatins/TO.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

5000616-82.2013.827.272 O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento

tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível corre o processo de nº5000616-82.2013.827.2724, Ação de Divorcio Direto Litigioso, tendo como parte Requerente: Pedro Pereira Luz Requerido: Antonia Silva da Luz, por este edital CITAR a parte Requerida ANTONIA SILVA DA LUZ, brasileira, casada, filha Maria do Carmo da Silva, demais qualificações ignoradas, estando atualmente em local incerto e não sabido, CITAR para contestar o pedido no prazo legal. Advirtam-no de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319 do CPC)E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital no placar do Fórum e no Diário da Justiça. Itaguatins, 19 de fevereiro de 2019. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de publicações de sentenças de interdição**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0002287-86.2017.827.2725, 448056384017 tendo como requerente ANTONIA PEREIRA DA SILVA e Interditando(a) VILMA ALVES DE SOUSA e que a sentença de ev. 90, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de VILMA ALVES DE SOUSA** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de VILMA ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da CI de RG nº 816.465 SSP/TO e CPF nº 745.197.601-78, residente e domiciliada na Rua Alameda, nº 64, Setor Universitário, Miracema do Tocantins, declarando-a, em virtude de ser portadora da CID F71. Sendo dependente permanente dos familiares para realizar suas atividades diárias, indicando sua incapacidade para o trabalho de forma permanente, sendo que sua patologia é irreversível. "O perito ressaltou a necessidade da presença constante de parente para resolver suas atividades diárias sociais e civis" (laudo pericial evento 52), na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou serdemandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da lei n.13.146/2015 c/c artigo 1782 do Código Civil).Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeio ANTONIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da RG nº 456.952, 2ª Via, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 961.358.401-34, residente e domiciliada na Rua Alameda, nº 64, Setor Universitário, Miracema do Tocantins, para exercer a função de Curadora. Diante da inexistência de bens e rendimentos em nome da interditanda, dispensei a caução e prestação de contas pela Curadora. Esta sentença produz efeitos desde logo (art. 1012, § 1º, inciso VI, do CPC).Sem custas.Transitada em julgado, inscreva-se a presente no Registro Civil, bem como publique-se no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da Curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Esta sentença servirá como edital, publicando-se seu dispositivo pelo órgão oficial. Esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como Curadora. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cancele a audiência de evento 75. Miracema - TO, em 22 de outubro de 2018. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, aos 19 de fevereiro de 2019.

MIRANORTE

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, processo nº 0001519-31.2015.827.2726, chave de acesso 744820171015, onde figura como requerente LUZIA RODRIGUES LUZ, brasileira, casada, manicure, portadora do RG nº 452.6784 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 026.301.261-10 sendo o presente para intimação da inventariante LUZIA RODRIGUES LUZ para que informe o paradeiro dos bens a serem inventariados para realização da avaliação. Em conformidade com a Decisão lançada no Evento 43 acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº. 0001327-93.2018.827.2726 - CHAVE: 549287006218

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: CLÁUDIO DE SOUSA SANTOS

Requerido: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SENA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, pelo não comparecimento da parte autora à audiência de conciliação realizada no evento 25. Sem custas e honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Local e data certificados eletronicamente pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0002215-62.2018.827.2726 - CHAVE: 346270042318

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: TATIANE RIBEIRO DA SILVA

Requerido: SARIA DA SILVA NASCIMENTO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA e, em consequência, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) reclamante, para CONDENAR o(a) reclamada ao pagamento do valor de R\$ 580,90 (quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), devendo incidir os juros moratórios e a correção monetária a partir de 20/04/2012, data do vencimento da referida nota, ao teor do disposto nos artigos 397 e 406 do Código Civil. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido do(a) reclamante. Deixo de condenar o reclamado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado: a) Aguardem-se providencias da parte autora pelo prazo de quinze (15) dias; b) Expirado o prazo, sem qualquer diligência, baixem-se os autos, observadas as formalidades legais; e c) Havendo requerimento do exequente de cumprimento definitivo da sentença, intime-se o(a) executado(a) para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze dias), acrescido de custas, se houver, sob pena de incidir a multa de dez por cento e também de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado do débito, conforme art. 523 e seus parágrafos, do novo CPC, devendo a intimação ser feita (1) na pessoa de seu advogado constituído nos autos, (2) por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, conforme art. 513, § 2º, do novo CPC. Transcorrido o prazo de quinze dias, previsto no art. 523 do novo CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação conforme art. 525; d) O requerimento de cumprimento definitivo de sentença será instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter os requisitos discriminados nos incisos do art. 524, caput, do novo CPC. Publique-se. Intime-se o reclamante. Dispensada qualquer intimação ao revel, correndo os prazos contra o(a) mesmo(a) independentemente de intimação. Poderá ele(a), entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 346). CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 5000130-28.2012.827.2726 - CHAVE: 655626153812

Classe Judicial: PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A

Advogado: Dr. SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS OAB/SP 146105

Requerido(s): DIRCEU LUIZ SCHIO e IVANETE ADÉLIA VENDRAMINI SCHIO

Advogado:

DECISÃO: "(...) Em razão do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, mas, no mérito, nego-lhes provimento, para manter incólume a sentença fustigada. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0002408-14.2017.827.2726 - CHAVE: 907372711117

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: AGROCASTRO – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: JOSÉ LUIZ MACHADO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto: 1. Nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, decreto a revelia do Reclamado. 2. Julgo procedente o pedido inicial para fim de condenar o Reclamado ao pagamento do valor de R\$ 188,70 (cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), vencida desde 23/07/2013 ao Reclamante, devendo incidir correção monetária pelo INPC a partir da data do efetivo prejuízo – Súmula 43 STJ, e juros moratórios em 1% (um por cento) ao mês desde o vencimento da nota fiscal (23/07/2013), conforme artigo 397 do Código Civil. DECLARO, ainda, extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido do reclamante. Deixo de condenar o Reclamado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado: a) Aguardem-se providências da parte autora pelo prazo de quinze (15) dias; b) Expirado o prazo, sem qualquer diligência, baixem-se os autos, observadas as formalidades legais. c) Observe o Reclamante que o requerimento de cumprimento definitivo de sentença deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter os requisitos discriminados nos incisos do art. 524, caput, do novo CPC. Dispensada qualquer intimação ao revel, correndo os prazos contra o mesmo independentemente de intimação. Não obstante, poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 346). P. R. I. C. Intime-se o reclamante. Transitada em julgado, decorrido o prazo supra, não havendo requerimentos, arquivem-se. Local e data certificados eletronicamente. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000750-18.2018.8272726 - CHAVE: 185740135218

Classe Judicial: PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: SILVANO DE SOUSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Advogado: Dr^a. KENIA DE FREITAS OAB/TO 6966

Requerido: BANCO TRIANGULO S/A

Advogado: Dr. THOMÁS RIETH MARCELLO OAB/DF 25181 Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ OAB/DF 15.553

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida quanto ao teor do despacho lançado no evento 44, bem como intimo o advogado Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes OAB/DF 15.553 para se cadastrar no sistema Eproc Art. 2º da Lei 11.419/2006 (pedido de intimação exclusiva evento 33).

AUTOS Nº. 0000227-69.2019.827.2726 - CHAVE: 556103035919

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: ANTONIO PAULINO ALVES

Requerido: TRANSPORTADORA IBM LTDA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, homologo o acordo constante no evento 08 celebrado entre as partes, para que surta seus efeitos legais. Por consequência, resolvo o mérito da causa, nos termos do artigo 487, III, "b" CPC. Sem custas, haja vista que as partes transigiram antes de ser proferida sentença que solucionem de forma heterocompositiva o litígio, conforme estabelece o artigo 90, § 3º, do CPC. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000216-40.2019.827.2726 - CHAVE: 355969508119

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: ANTONIO PAULINO ALVES

Requerido: LEANDRO PINHEIRO DE FARIA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, homologo o acordo constante no evento 12 celebrado entre as partes, para que surta seus efeitos legais. Por consequência, resolvo o mérito da causa, nos termos do artigo 487, III, "b" CPC. Sem custas, haja vista que as partes transigiram antes de ser proferida sentença que solucionem de forma heterocompositiva o litígio, conforme estabelece o artigo 90, § 3º, do CPC. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0001327-93.2018.827.2726 - CHAVE: 549287006218

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: CLAUDIO DE SOUSA SANTOS

Requerido: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SENA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, pelo não comparecimento da parte autora à audiência de conciliação realizada no evento 25. Sem custas e honorários (art.55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Local e data certificados eletronicamente pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000229-39.2019.827.2726 - CHAVE: 349745097819

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: ANTONIO PAULINO ALVES

Requerido: FRANCISCO CARLOS PEREIRA SALGADO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, homologo o acordo constante no evento 12 celebrado entre as partes, para que surta seus efeitos legais. Por consequência, resolvo o mérito da causa, nos termos do artigo 487, III, "b" CPC. Sem custas, haja vista que as partes transigiram antes de ser proferida sentença que solucionem de forma heterocompositiva o litígio, conforme estabelece o artigo 90, § 3º, do CPC. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos nº 0000259-76.2016.827.2727- ação de Inventário proposta por GEAN ALVES BARROS, pessoa física, em face do de cujus DIVINO JOSÉ BARROS. **CITA-SE** os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos (artigos § 1º, art. 626, c/c o art. 259, III, NCPC), a fim de que participem do processo, caso queiram, conforme despacho de evento 9 dos autos supra mencionados. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (28.11.2018). Eu, Lenis de Souza Castro- Técnico Judiciário, digitei. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito.

PALMAS

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º **5011174-69.2011.827.2729**, interposta por NICOLE LEONEL FERREIRA em desfavor de JOSÉ CARLOS FERREIRA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). **CIENTIFIQUE-SE** que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** ato dos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob n.º **0044060-65.2018.827.2729**, interposta por EVA DE OLIVEIRA AGUIAR CARVALHO em desfavor de NILTON DE OLIVEIRA CARVALHO, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º **0040429-50.2017.827.2729**, interposta por WILK DA CRUZ COSTA em desfavor de KELIANE LIMA DE SOUSA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem do Excelentíssimo Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Procedimento Comum Cível, registrada sob n.º **0036649-68.2018.827.2729**, interposta por CLAUDIO OTSUKA MARQUES em desfavor de RAQUEL OTSUKAMARQUES CLAUDIO OTSUKA MARQUES JÚNIOR, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter

afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob n.º **0031832-58.2018.827.2729**, interposta por WENDEL JALLES PEREIRA CAMPOS, representado por seu genitor ADELCLON RODRIGUES CAMPOS em desfavor de JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15(quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ato dos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º **0031187-67.2017.827.2729**, interposta por BEATRIZ VICENTE DA COSTA representada por sua genitora ANTONIA VICENTE DE SOUSA em desfavor de JOÃO WILTON FERREIRA DA COSTA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º **0024143-60.2018.827.2729**, interposta por JHEYNEFFER REZENDE ARAÚJO, ESTER REZENDE ARAÚJO e BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO representada por sua genitora PRISCILA REZENDE OLIVEIRA ARAÚJO em desfavor de RUBENILDO FERREIRA DE ARAÚJO, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob n.º **0023803-58.2014.827.2729**, interposta por DOUGLAS BATISTA FRAZÃO em desfavor de ANTÔNIOBATISTA DA SILVA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de cumprimento de sentença, registrada sob n.º **0022021-74.2018.827.2729**, interposta por MICHELLYALVES DE SOUSA representado por sua genitora MÁRCIA ALVES DA SILVA BISPO em desfavor de ROBERTO BISPO DE SOUSA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da

existência da ação judicial acima descrita, bem como, bem como, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor do débito reclamado na inicial, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar-la, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão (§§ 1º e 3º do art. 528 do NCPC) pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 19 da Lei nº. 5.478/68, uma vez que se trata de norma especial, a qual prevalece sobre a norma geral. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou

De ordem do O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob n.º **0021143-52.2018.827.2729**, interposta por JOACIR MARQUES DA SILVA em desfavor de ANGELITA BATISTA DESOUSA MARQUES, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem do O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de cumprimento de sentença, registrada sob n.º **0012812-52.2016.827.2729**, interposta por JOAQUIM PINTOSOARES SOUZA NETO, representado por sua genitora TATIANE ALVES SOARES em desfavor de LEONARDO HENRIQUE SOUZA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, bem como, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor do débito reclamado na inicial, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar-la, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão (§§ 1º e 3º do art. 528 do NCPC) pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 19 da Lei nº. 5.478/68, uma vez que se trata de norma especial, a qual prevalece sobre a norma geral. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem do O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º **0007482-74.2016.827.2729**, interposta por PEDROEMANUEL BARBOZA DOS SANTOS, representado por sua genitora EVA CRISTINA BARBOZA DA SILVA em desfavor de LUCENILDO DE SOUSA SANTOS, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, bem como, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor do débito reclamado na inicial, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar-la, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão (§§ 1º e 3º do art. 528 do NCPC) pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 19 da Lei nº. 5.478/68, uma vez que se trata de norma especial, a qual prevalece sobre a norma geral. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

Autos n.º: 0032795-66.2018.827.2729

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEINEDUARDO BARBOSA VIANA

Requerido(a): ANA MARIA BITTENCOURT VIANA

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 14/11/2018, declarou em definitivo a interdição civil de ANA MARIA BITTENCOURT VIANA, em razão de possuir síndrome demencial, conhecida como doença de Alzheimer (CID G30.0), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, EDUARDO BARBOSA VIANA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 131.934.906-44, e RG nº 32.723 CRC/TO, domiciliado na Quadra 204 Sul, Alameda 11, Lote 63, em Palmas/TO e PAULAMARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 905.500.941-49 e RG nº M.4.332-258SSP/MG, domiciliada na Quadra 207 Sul, Alameda 4, Lote 5, Casa 6, em Palmas/TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/02/2019. Eu, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição**Autos n.º: 0013152-59.2017.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: DELICIA CORREIA LIMA

Requerido(a): DJAEL LIMA NEPONUCENO

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 15/06/2018, declarou em definitivo a interdição civil de DJAEL LIMA NEPONUCENO, em razão de possuir Síndrome de Guillain - SGB -Tetraplégico e Acidente Vascular Cerebral, classificados pelas CID's 10 G61.0 e CID 10 I-64, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, DELICIA CORREIA LIMA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra T 31, Conjunto 09, Lote 16, SN - TAQUARI, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/08/2018. Eu, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária.

Autos n.º: 0025948-53.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: ELIZABETH JUSTINA PINTO PEREZ

Requerido(a): FRANCISCO ANTONIO PINTO SALAZAR

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em , declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCO ANTONIO PINTO SALAZAR, em razão de possuir paralisia cerebral tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ELIZABETH JUSTINA PINTO PEREZ, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 207 SUL, ALAMEDA 04, CON. HM, LOTE 05, RESIDENCIAL VICOS, PLANO DIRETORSUL, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/08/2018. Eu, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária.

Autos n.º: 0012742-64.2018.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: SEVERIANA RIBEIRO JORGE

Requerido(a): VICENTE MARTINS JORGE

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 16/07/2018, declarou em definitivo a interdição civil de VICENTE MARTINS JORGE, em razão de possuir câncer de pele, ter contraído pneumonia e mal de Parkinson, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, SEVERIANA RIBEIRO JORGE, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 407 NORTE, ALAMEDA 07, LOTE 39, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/08/2018. Eu, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária.

Autos n.º: 0026784-55.2017.827.2729

Ação: Tutela e Curatela – Nomeação

Requerente: ZILDA NOIA SILVA

Requerido(a): VITORIA NOIA DO NASCIMENTO

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 07/05/2018, declarou em definitivo a interdição civil de VITORIA NOIA DO NASCIMENTO, em razão de possuir doença de Alzheimer (CID 10G30.0) e necessita de cuidados diários, bem como de representação legal, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ZILDA NOIA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 606 SUL, ALAMEDA DI CAVALCANTI HM-07, LOTE 02, CASA 17, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/08/2018. Eu, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitei.

Às partes e aos advogados

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Procedimento Comum, registrada sob n.º 0041966-47.2018.827.2729, interposta por SEBASTIÃO DA SILVA MENESES em desfavor de MARICLEIDE DA SILVA RIBEIRO, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da presente ação e comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 13/05/2019 09:30:00, a realizar-se no CEJUSC, no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal. Cientificando-lhe que em não havendo acordo entre as partes, o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias a contar da data da realização da audiência de conciliação, nos termos do art. 335, I, CPC, bem como para que proceda ao pagamento dos alimentos provisórios acima fixados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 14/02/2019, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0023005-58.2018.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MAURÍLIO LOPES RODRIGUES

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a)acusado(a) MAURÍLIO LOPES RODRIGUES brasileiro, nascido aos 13/05/1990, filho de Maria da Conceição Pereira Rodrigues e de Luiz Lopes da Silva, portador do RG nº 2027341 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº041.070.571-35, residente e domiciliado na Rua P 05, Quadra 24, Lote 05, Palmas-TO, CEP 77270-000, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0023005-58.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais privativas, vem perante esse juízo, por seu representante legal, oferecer presente DENÚNCIA em desfavor de MAURILIO LOPES RODRIGUES, brasileiro, nascido aos 13/05/1990, filho de Maria da Conceição Pereira Rodrigues e de Luiz Lopes da Silva, portador do RG nº 2027341 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 041.070.571-35, residente na Rua P 05, Quadra 24, Lote 05, Palmas-TO, CEP 77270-000, pela prática do seguinte fato delituoso. Noticiam os autos do Inquérito Policial em epígrafe que, em datas imprecisas dos anos de 2011 a 2017, na residência localizada na Rua NC 15, Quadra 10, Lote 17, Setor Bela Vista, Taquaralto, Palmas-TO, e em matagal do mesmo setor, o denunciado manteve conjunção carnal e praticou outros atos libidinosos com a vítima Luana Bezerra Malmann, atualmente com 12 (doze) anos de idade. Segundo se apurou, a vítima, em data recente, pediu socorro à escola onde estuda, pelo fato de vir sofrendo violência sexual praticada pelo denunciado. Em seus relatos, a menor informou que é abusada sexualmente pelo padrasto desde que tinha seis anos de idade e que hoje, com doze anos, os abusos só aumentam; que sua mãe sabe de tudo, até já viu os dois na cama, onde ele tapa sua boca para não gritar; que de uns tempos pra cá ele vai todas as noites em sua cama e a força a transar; que seu irmão de catorze anos dorme no mesmo quarto e por ser ameaçado pelo padrasto finge que não vê; que já falou que vai contar para seu pai biológico, mas sua mãe não deixa; que seu padrasto oferece computador em troca de sexo; que as relações causam muitas dores e não aguenta mais. Após o registro do boletim de ocorrência pela conselheira tutelar que atendeu ao chamado da escola, a menor foi atendida pelo setor multidisciplinar da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente - DECA, momento em que, em livre relato, informou ainda que seu padrasto a levava para "o mato" e ali mantinha relações sexuais com ela, sempre às escondidas de todos; que Maurílio não fazia uso de preservativo, ejaculava fora do seu corpo e a ameaçava de morte caso ela contasse algo; que sentia dores na barriga, sangramento e coceira na vagina; que jamais contou para qualquer pessoa, pois temia pela sua vida e da sua mãe. Segundo LAUDO DE EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL, a menor é deflorada, apresentando rupturas himenais completas e cicatrizadas. Por sua vez, os LAUDOS PSICOLÓGICO e SOCIAL concluíram haver indícios de violência sexual. Assim agindo, o denunciado MAURILIO LOPES RODRIGUES incorreu nas sanções do art. 217-A, na forma do art. 71, caput, ambos do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece presente DENÚNCIA e requer: a) A autuação da presente e a citação do denunciado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. Verificando-se que o denunciado se oculta para não ser citado, requer a aplicação do disposto no art. 362 do CPP, com a incidência da regra do seu parágrafo único. Não sendo encontrado o denunciado no endereço constante dos autos, requer que seja ele citado por edital, aplicando-se, neste caso, a regra disposta no art. 366 do mesmo diploma legal. b) Não apresentada resposta no prazo legal ou se o denunciado não constituir defensor, requer o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 396-A do CPP. c) Após, seja recebida a presente denúncia, com a designação de audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo da observância e cumprimento das disposições das Leis nº 11.690/08 e 11.719/08, mesmo que não constem, expressamente, da presente denúncia. d) seja julgada procedente a pretensão punitiva nos moldes perfilhados nesta proemial acusatória, com a consequente condenação do denunciado. Em havendo incidência no caso em apuração: a) Nos termos do artigo 201 do CPP, a comunicação do ofendido no endereço por ele indicado, inclusive o eletrônico, de todos os atos processuais relativos ao ingresso

e à saída dos denunciados da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem;b) Nos termos do artigo 387, inciso IV, do CPP, que seja fixado o valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração.Para depor em juízo sobre os fatos retro mencionados, requer a notificação e/ou requisição das testemunhas abaixo arroladas, sob as cominações legais." DECISÃO: " Por conter os requisitos preceituados no artigo 41,do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia. Em consequência, determino a remessa deste processo à SECRIM para o cumprimento dos seguintes atos: a) Que seja citado o denunciado para ter ciência da imputação, constituir advogado e oferecer resposta - por escrito, no prazo de 10 (dez) dias - à acusação delineada na denúncia ora recebida; cuja resposta deverá ser acompanhada de rol de testemunhas porventura tido como necessário à defesa técnica respectiva. b) Efetivada a citação, e não sendo constituído advogado, o Ilustre Defensor Público, com atuação neste juízo deverá ser intimado para, apresentar a resposta à acusação no prazo legal. c) se o denunciado não for encontrado no endereço especificado na denúncia, a Secretaria em evidência deverá consultar os sistemas"EPROC", "SIEL" e "INFOSEG" com o escopo de tentar localizar o provável domicílio do citando. Após os resultados das consultas acima especificadas, cite-se, de forma pessoal, no endereço porventura encontrado. d)em caso da citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). e) Atenda-se às diligências - não circunscritas com certidões criminais-requestadas pelo Órgão Ministerial nos autos do inquérito policial (em apenso). f) Condizente com as certidões eventualmente requestadas, enfatizo que -com base no artigo 156, do Código de Processo Penal - cabe às partes produzirem as provas de seus interesses; cujo rol é integrado por certidões com base nas quais é almejada a comprovação de existência, ou de inexistência, de antecedentes criminais. Entretanto, a esse respeito, é de se ressaltar que ao juízo cabe apreciar pedidos de produção de provas que -porventura -não possam ser auferidas sem pronunciamento judicial. g) É de se enfatizar que, por cautela, necessário se faz que o presente feito tramite em segredo de justiça; especialmente,para evitar a ocorrência de qualquer prejuízo à imagem da vítima. Pois, caso contrário, pessoas estranhas ao exercício das atividades judiciais, e não integrantes do quadro de servidores deste juízo criminal, poderão acessá-lo, cujos fatos a serem apurados possuem relação com a intimidade da menor situada como ofendida nesta ação penal. O posicionamento em apreço fundamenta-se nos preceitos do art. 1º, inciso III, art. 5º, inciso X(primeira parte) e art. 93, inciso IX, todos da Constituição Federal.Por conseguinte, determino à escrivania que conste na capa do processo a observação acerca de que este feito cursará sob o SEGREDO DE JUSTIÇA,devendo atentar também para as cautelas inerentes, especialmente ao tempo da concretização dos atos intimatórios. h) Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Iguamente, efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ, e, em seguida, proceda-se à baixa do Inquérito Policial inerente. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, 11.07.2018.FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum,Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido,fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação,quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14/02/2019. Eu, ATHUS MAGNO ROCHA VIANA, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0027543-53.2016.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): VALDINAR FEITOSA LOURENCIO

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a)acusado(a) VALDINAR FEITOSA LOURENCIO brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 22/12/1961, natural de Barras/PI, portador do RG nº 608.414 e CPF nº 236.315.203-44, 2ª Via SSP/TO, filho de Raimundo Nonato Lourêncio e de Maria de Jesus Soares Feitos, residente e domiciliado na Quadra 409 Norte, Alameda 18, Lote 09,Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº0027543-53.2016.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " O MINISTÉRIO PÚBLICO DOESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições privativas constitucionais, vem perante este Juízo oferecera presente DENÚNCIA, em desfavor de: LEANDRO DE ALMEIDA, brasileiro, ajudante de pedreiro, união estável, nascido aos 23/01/1991, natural de Marabá/PA, portador do RG nº 6.411.641 SSP/PA, filho de Maria Vilani Almeida de Souza e de pai não declarado, podendo ser encontrado na Chácara Água

Fria, Lote 23, próximo ao Viveiro; VALDINAR FEITOSA LOURENÇO, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 22/12/1961, natural de Barras/PI, portador do RG nº 608.414 e CPF nº 236.315.203-44, 2ª Via SSP/TO, filho de Raimundo Nonato Lourêncio e de Maria de Jesus Soares Feitosa, podendo ser encontrado na Quadra 409 Norte, Alameda 18, Lote 09, Palmas/TO; LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, vulgo Pitu, brasileiro, solteiro, técnico em manutenção de telefone celular, nascido aos 20/12/1986, natural de Araguatins/TO, filho de Areolino João da Silva e de Aurenice Carvalho de Oliveira, portador do RG nº 924.459 e do CPF nº 027.358.351-46, residente e domiciliado na Alameda 23, Lote 17, Quadra 409 Norte, Palmas/TO; 1º CRIME: Extrai-se dos autos de inquérito policial que no dia 03 de junho de 2015, por volta das 17h40min, na Chácara localizada no Loteamento Água Fria, 2ª Etapa, Lote 7-A, em Palmas/TO, os denunciados, em comunhão de vontade e conjunção de esforços, tentaram subtrair para si 26 (vinte e seis) barras de metal do tipo 30x40x18x6, 04 (quatro) barras de perfis do tipo 100x14x6 e 02 (duas) portas de aço do tipo veneziana 2,10x0,80, pertencentes à vítima Agnaldo Dias Jacinto, avaliadas, em sua totalidade, em R\$ 2.336,40 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos), segundo o Laudo Pericial de Avaliação Direta nº 2829/2015 constante no (evento 39 - LAU1), não consumando o crime por circunstâncias alheias às suas vontades. Consta dos autos que os denunciados dirigiram-se ao mencionado imóvel rural, em um veículo Gol, e lá retiraram a estrutura férrea de uma casa em construção, bem como as duas portas de aço do tipo veneziana, conforme se extrai do Laudo de Constatação constante junto ao (evento 39) dos autos de prisão em flagrante. No entanto, quando serravam as barras de metal e colocavam no interior do referido veículo foram surpreendidos por João Rodrigues de Freitas, sogro da vítima, o qual afirmou que ia acionar a polícia. Em função disso, os denunciados desistiram de prosseguir com a conduta delitiva, deixando os bens e evadindo do local. A polícia foi acionada por João Rodrigues que conduziu os militares até a residência do terceiro denunciado, oportunidade em que efetuaram a sua prisão em flagrante. 2º CRIME: Também restou apurado que no dia 1º de junho de 2015, em horário não especificado, na mesma chácara retro mencionada, o denunciado LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA subtraiu para si 1.085 (mil e oitenta e cinco) unidades de Telhas Plan, de propriedade do ofendido Agnaldo Dias Jacinto, avaliadas em sua totalidade em R\$ 1.094,76 (Mil e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme se extraído Laudo Pericial de Avaliação de Objetos nº 2794/2015 constante no (evento 39) dos autos de prisão em flagrante. Naquela ocasião, o denunciado retirou o material do imóvel em construção acima especificado, depositando-o no pátio de sua residência, situada na Quadra 409 Norte, Alameda 23, Lote 17. Durante a sua prisão em flagrante, a vítima reconheceu as telhas como sendo as que foram subtraídas de seu imóvel, sendo que os bens foram apreendidos e efetuada a devolução ao proprietário. Portanto, assim agindo, os denunciados LEANDRO DE ALMEIDA, VALDINAR FEITOSA LOURENÇO e LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, vulgo Pitu, incorreram nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV c/c Artigo 14, II, ambos do Código Penal e o denunciado LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA incorreu, ainda, nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal, na forma do artigo 71, do Código Penal motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e das testemunhas arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória." DECISÃO: " Recebo a denúncia por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a) Citem-se os acusados para apresentarem suas respostas, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Dos mandados deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, ou se os acusados, citados, não constituírem defensor, fica desde logo determinada a intimação do representante da Defensoria Pública para fazê-lo, também em dez (10) dias; b) Comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c) Proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes dos acusados; d) Promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial ao qual este processo está relacionado. Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Consigno ainda que tenho o entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. A exemplo disso, as certidões de antecedentes de outras comarcas, assim como aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência, devem ser providenciadas pelas partes. Cumpra-se. Palmas, 24 de novembro de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito - Em Substituição Automática". Palmas/TO, 18/02/2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMESCOELHO - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente

edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18/02/2019. Eu, ATHUS MAGNO ROCHA VIANA, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0025191-54.2018.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a)acusado(a) ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO brasileiro, solteiro, ajudante, nascido em 25/05/1988, filho de Antônio Pereira da Silva e Maria de Fátima Ferreira Lima, natural de Itaipava do Grajaú-MA, inscrito no CPF sob o nº 441.125.768-89 e RG nº 54.917.942-2, SSP/SP, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0025191-54.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu representante legal, vem perante este Juízo,oferecer a presente DENÚNCIA em desfavor de ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro,ajudante, nascido em 25/05/1988, filho de Antônio Pereira da Silva e Maria de Fátima Ferreira Lima, natural de Itaipava do Grajaú-MA, inscrito no CPF sob o nº 441.125.768-89 e RG nº 54.917.942-2, SSP/SP, atualmente em local incerto e não sabido. Consta dos inclusos Autos de Inquérito Policial que, no dia 17 de julho de 2017, por volta das 08h00min, no imóvel comercial, tipo galpão, localizado na Quadra 104 Norte, Rua NE 9, lote 28, nesta cidade, o denunciado, mediante rompimento de obstáculo, subtraiu para si: 62(sessenta e duas peças de aço galvanizado), medindo 2,32 metros de comprimento, pesando, cada, cerca de 30 kg (trinta quilos), avaliadas no total de R\$ 16.944,60 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reaise sessenta centavos); em prejuízo do proprietário ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO,conforme Laudo Pericial de Avaliação Direta de Objeto(LAUDO/2, fls. 6-8, evento 18). Conforme restou apurado, o denunciado se dirigiu ao endereço acima mencionado e, mediante desforço físico e utilização de instrumentos não identificados, amassou e rompeu a fechadura da porta de entrada da garagem do galpão comercial e adentrou no local para subtrair as peças de aço. Na sequência, o denunciado, contratou mediante contraprestação pecuniária, o motorista José Carvalho de Sá, proprietário de um veículo com carretinha, para realizar o frete e Adalberto José de Oliveira para ajudar no carregamento das peças de aço, enganando-os, sob a alegação de que o proprietário do galpão havia autorizado a retirada das ferragens.Em seguida, o incursado, já na posse das peças de aço, e com a ajuda do motorista e do ajudante acima mencionados, acondicionaram algumas peças no veículo e fizeram o descarramento na Quadra 812 Sul, no ferro velho de propriedade de César Roberto Zafani, tendo o denunciado recebido pela venda, o valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais). Todavia, a Polícia Militar, devidamente acionada pelo funcionário do imóvel comercial, Sr.Andrik Alves Pereira, logrou êxito em localizar o denunciado, que foi preso em flagrante delito quando retornava ao galpão após a primeira viagem feita ao citado ferro velho, cujo retorno tinha a finalidade de recarregar o restante das peças de aço para revendê-las.Os objetos subtraídos foram restituídos ao proprietário, conforme termo nos autos (fls. 19, evento 1). O Laudo Pericial de Constatação de Arrombamento mediante rompimento de obstáculo foi juntado aos autos (LAUDO/2, fls. 10-17, evento18). Assim agindo, o denunciado ANTÔNIO PEREIRA DA SILVAFILHO, incorreu nas sanções do art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro (furto qualificado mediante rompimento de obstáculo),motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA e requer: a)A autuação da presente e a citação do denunciado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez)dias (artigo 396 do Código de Processo Penal). Verificando-se que o denunciado se oculta para não ser citado,requer a aplicação do disposto no artigo 362 do Código de Processo Penal, aplicando-se, neste caso, a regra do parágrafo único deste citado artigo. Não sendo encontrado o denunciado no endereço constante dos autos, requer que seja ele citado por edital, aplicando-se, neste caso, a regra do disposto no caput do artigo 366 do Código de Processo Penal. b) Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado não constituir defensor, requer o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal. c) Após, seja recebida apresente denúncia, com a designação e audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo da observância e cumprimento das disposições das Leis nº 11.690/08 e 11.719/08, mesmo que não constem, expressamente, da presente denúncia. d) seja julgada procedente a pretensão punitiva nos moldes perfilhados nesta proemial acusatória, com a consequente condenação do denunciado. Em havendo incidência no caso em apuração: a) Nos termos do artigo 201 do Código de Processo Penal, a comunicação da ofendida no endereço por ela indicado,inclusive o eletrônico, de todos os atos processuais relativos ao ingresso e à saída do denunciado da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem; b) Nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, que seja fixado o valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração." DECISÃO: " Recebo a denúncia por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a) Cite-se o acusado para apresentar sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Do mandado deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, fica desde logo determinada a intimação do representante da Defensoria Pública para fazê-lo, também em dez (10)dias; b) Comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II,do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c) Proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes do acusado; d) Concernente à existência da

presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Igualmente, efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ, e, em seguida, proceda-se à baixa do Inquérito Policial inerente. e) Providencie-se o solicitado na cota ministerial. Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Consigno ainda que tenho o entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. A exemplo disso, as certidões de antecedentes de outras comarcas, assim como aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência, devem ser providenciadas pelas partes. Cumpra-se. Palmas/TO, 23/07/2018. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes - Juiz de Direito - em substituição automática". **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18/02/2019. Eu, ATHUS MAGNO ROCHA VIANA, digitei e subscrevo.

3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 5042055-58.2013.827.2729 proposta por VITAL NUNES BARROS em desfavor de RAIMUNDO CARLOS ALVES DE ARAUJO - ME. FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), RAIMUNDO CARLOS ALVES DE ARAUJO - ME - CNPJ: 01555043000104, na pessoa de seu sócio proprietário Sr. RAIMUNDO CARLOS ALVES DE ARAUJO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, FICA INTIMADO (A), ainda, para que, efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Valor do débito: 15000.00 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2019 Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 5002006-58.2002.827.2729 proposta por BANCO DO BRASIL S/A em desfavor de FRANK SA ROLIM. FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), FRANK SA ROLIM - CPF: 96759534115 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, FICA INTIMADO (A), ainda, para que, efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Valor do débito: 25.020,34 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2019 Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito

4ª vara cível**Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: (30) TRINTA DIAS****AUTOS Nº: 5014054-63.2013.827.2729 - Chave: 359146097213**

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 22.164,09

REQUERENTE: COFERPA COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRO E AÇO LTDA-ME

ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA - OAB/TO 2554

REQUERIDO: MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA CARVALHO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA CARVALHO - CPF: 238.421.721-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito de R\$ 22.164,09 (vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e nove centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos

DESPACHO: "Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Não sendo pago o valor, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo legal, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se e cumpra-se. (Ass.) Pedro Nelson de Miranda Coutinho - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 15/02/2019.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS PARA O APOIO AO TALENTO DE PALMAS - ASPAT PALMAS – CNPJ/CPF: 05.972.671/0001-38**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043223-78.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160013366, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20160013367, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC; 20160013368, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX LIC; 20160013369, inscrita em 23/05/2015, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.283,12 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Doze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS IGUACU LTDA – CNPJ/CPF: 36.991.230/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045046-87.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160018039 á 20160018050, inscritas em 15/08/2016, referente à TLF, TLS, IPTU e COSIP**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.379,47 (Três Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de CONCREX CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/CPF: 05.994.792/0001-80, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045017-37.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160017990, inscritas em 05/02/2014, referente à TLF; 20160017991, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.146,14 (Dois Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Quatorze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de R. JOSE FERREIRA & CIA LTDA. – CNPJ/CPF: 09.597.228/0001-85, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044878-85.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160017594, inscritas em 15/08/2016, referente à MUL-OBR; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.357,73 (Três Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de NAGAY RESTAURANTE DE PALMAS LTDA – CNPJ/CPF: 09.069.914/0001-83, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044849-35.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160017549, inscritas em 15/08/2016, referente à MUL-POST; 20160017550, inscrita em 15/08/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.166,00 (Um Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ASSOC. BENECIENTE RAIOS DE LUZ – CNPJ/CPF: 04.520.500/0001-05, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos

Eletrônico - e-Proc - nº 0042679-90.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160019488, inscritas em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160019489, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20160019490, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; 20160019491, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20160019492, inscrita em 23/05/2015, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 20.825,14 (Vinte Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JL MANILHAS LTDA ME – CNPJ/CPF: 06.926.293/0001-19, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0042699-81.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160019500, inscritas em 05/02/2014, referente à TLF; 20160019501, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.046,98 (Um Mil e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MAGDA LEUMA PINHO DE ARAUJO SOUSA – CNPJ/CPF: 624.156.113-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026605-58.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160006525, inscritas em 26/10/2015, referente à TX-ALV-FUN; 20160006526, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO; 20160006527, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20160006528, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.307,27 (Dois Mil e Trezentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de VALDIR TEIXEIRA LIMA – CNPJ/CPF: 784.276.571-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045354-26.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150000049, inscrita em 18/11/2014, referente à BCO-POVO; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 9.590,77 (Nove Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e

aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **IGREJA BATISTA DA ULTIMA HORA – CNPJ/CPF: 07.093.486/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045122-14.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160018118, inscrita em 15/08/2016, referente à IPTU; 20160018120, inscrita em 15/08/2016, referente à COSIP; 20160018122, inscrita em 15/08/2016, referente à COSIP; 20160018123, inscrita em 15/08/2018, referente à IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.501,85 (Três Mil e Quinhentos e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **GLEIDISON BARBOSA DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 831.375.131-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043195-13.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160018903, inscrita em 22/09/2016, referente à IPTU; 20160018904, inscrita em 05/02/2014, referente à TXS-COLIXO; 20160018905, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20160018906, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; 20160018907, inscrita em 22/07/2016, referente à TXS-COLIXO; 20160018908, inscrita em 22/09/2016, referente à IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.343,58 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **INSTITUTO TOCANTINENSE DE EXAMES LABORATORIAIS LTDA ME – CNPJ/CPF: 03.556.012/0001-95**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034090-41.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005229, inscrita em 25/04/2018, referente à TLF; 20180005230, inscrita em 25/04/2018, referente à TLS; 20180005231, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 15.063,40 (Quinze Mil e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância,

mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ALDENIR RODRIGUES LIMA – CNPJ/CPF: 012.866.401-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0034592-19.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140025418, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 397,78 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **SÓ LAZER PISCINAS LTDA – CNPJ/CPF: 11.295.211/0001-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035248-34.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005472, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-DMS; 20180005474, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.210,19 (Quatro Mil e Duzentos e Dez Reais e Dezenove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **C. G. SEABRA – CNPJ/CPF: 12.253.577/0001-94**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035610-41.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150012973, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20150012974, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.179,04 (Um Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **MELO & PATURY LTDA – ME – CNPJ/CPF: 14.909.548/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0041432-74.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para,

no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160013285, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-AF; 20160013287, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-AF-NL;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.346,69 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **JOSE NATAL VARIANI – CNPJ/CPF: 057.432.069-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000558-69.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20100006705, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU; 20100006706, inscrita em 20/01/2010, referente à TX-COL-LIX; 20100006707, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.669,89 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **AMARILDO PEREIRA DE QUEIROZ – CNPJ/CPF: 603.606.406-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001891-85.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20110007366, inscrita em 25/10/2011, referente à TX-ALV-FUN; 20110007367, inscrita em 13/01/2009, referente à ISS-AU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.925,26 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ESCOLA DE FORMACAO E RECICLAGEM DE PROF. LIBERAIS LTDA – CNPJ/CPF: 74.165.010/0001-13**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001047-87.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **001414-1, inscrita em 28/11/1997, referente à ISS-DA-J;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de

Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **DECOLE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 02.942.279/0001-58**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035168-07.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170020726, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20170020727, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS; 20170020728, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170020729, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170020730, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170020731, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 106.371,43 (Cento e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ZIMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 00.174.135/0001-73**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023620-48.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000737, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.126,08 (Um Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **FABIO JESUS DE ANDRADE – CNPJ/CPF: 07.119.644/0001-42**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035762-55.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009210, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20160009211, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 600,16 (Seiscentos Reais e Dezesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **Z M DA SILVA BASTOS ME – CNPJ/CPF: 03.103.881/0001-64**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023873-36.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000743, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 890,72 (Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **MARTINS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME – CNPJ/CPF: 07.186.552/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023913-18.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180001509, inscrita em 06/03/2017, referente à ISS-NFSE-RF; 20180001510, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST; 20180001511, inscrita em 24/08/2017, referente à TLS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 609,42 (Seiscentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **FRANCISCO LOPES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 827.279.371-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023914-03.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180001514, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 54,87 (Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ZENAIDE VIEIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 437.494.021-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023946-08.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002039, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 548,72 (Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução:

efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ROOSEVELT AQUINO TAVARES MARINHO – CNPJ/CPF: 017.341.451-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024101-11.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002315, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; 20180002316, inscrita em 22/07/2016, referente à ISS-AUTONO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.130,24 (Três Mil e Cento e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **MARIA EUZIDETE DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 530.570.661-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003215-81.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20100004831, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU; 20100004832, inscrita em 19/01/2007, referente à COSIP**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.939,52 (um mil novecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **IMPEMAX ENGEN. IMPERMEABILIZACAO E DRENAGEM LTDA – CNPJ/CPF: 05.577.191/0001-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002888-68.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20110006874, inscrita em 21/10/2010, referente à TXL-FUNC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.367,94 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **VERBO IMOVEIS COMERCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA – CNPJ/CPF: 02.255.527/0001-92**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002718-67.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20090071739, inscrita em 13/01/2009, referente à TXL-FUNC; 20090071741, inscrita em 09/02/2009, referente à MULT-POST; 20090071747, inscrita em 09/02/2009, referente à ISS-AF; 20090071749, inscrita em 09/02/2009, referente à ISS-AF; 20090071751, inscrita em 09/02/2009, referente à ISS-AF; 20090071753, inscrita em 09/03/2009, referente à ISS-AF; 20090071755, inscrita em 09/02/2009, referente à ISS-AF; 20090071757, inscrita em 09/02/2009, referente à ISS-AF; 21338.211.27368.9, inscrita em 27/01/2006, referente à TXL-FUNC;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 25.942,52 (vinte e cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ACO. CORTE E DOBRA LTDA – CNPJ/CPF: 03.900.485/0001-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002633-81.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20100002553, inscrita em 12/03/2008, referente à COSIP; 20100002554, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU; 20100002555, inscrita em 21/01/2010, referente à TXL-FUNC;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 10.176,46 (dez mil cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **JALAPAO COMERCIAL LTDA – CNPJ/CPF: 05.288.175/0001-60**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000712-24.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20080001908, inscrita em 15/10/2008, referente à ISS-AUTON;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 40.878,06 (quarenta mil oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **MARIA ISIDORIA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 716.689.421-00**, por estar atualmente

em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5007058-49.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130001439, inscrita em 03/01/2011, referente à IPTU; 20130001440, inscrita em 12/01/2009, referente à TX-COL-LIX;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 301,59 (trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ALICE CRISTINA SANTOS RECART – CNPJ/CPF: 436.090.820-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5003360-40.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20100008036, inscrita em 17/01/2006, referente à TX-COM-LOG e TLP; 20100008037, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.884,12 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s): **MARCIA REGINA ALBERTO DE CARVALHO - CPF nº: 029.584.078-10, ISABELLA JULIANA ALBERTO GOIS - CPF nº: 227.951.458-39** da executada: **VIG JOIAS LTDA – CNPJ/CPF: 04.594.748/0001-10**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000846-85.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20574.178.91832.9, inscrita em 16/11/2005, referente à TXL-FUNC; 20846.160.91832.9, inscrita em 17/11/2005, referente à TXL-FUNC; 21402.279.91832.9, inscrita em 27/01/2006, referente à TXL-FUNC;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 653,07 (Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JARDEILTON DA SILVA LEÃO – CNPJ/CPF: 487.524.283-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0044064-39.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170017132, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170017133, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 552,55 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, que deverá

ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CEFAPEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA – CNPJ/CPF: 05.497.084/0001-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044260-43.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160017305, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20160017306, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 767,24 (Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LIELSON ALVES DA COSTA – CNPJ/CPF: 041.279.971-50**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041762-71.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160018265, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160018266, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20160018267, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.205,27 (Um Mil e Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO DE SOUSA LINO – CNPJ/CPF: 254.112.171-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041808-60.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160018280, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160018281, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20160018282, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20160018283, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.172,62 (Um Mil e Cento e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ESPÓLIO DE URBANO TOMAS DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 086.911.421-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041809-45.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160018287, inscrita em 15/08/2016, referente à IPTU; 20160018288, inscrita em 15/08/2016, referente à IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.719,60 (Quatro Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUL LTDA – CNPJ/CPF: 07.649.092/0001-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020771-06.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180001170, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180001171, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180001172, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180001173, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180001174, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180001175, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180001176, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180001177, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180001178, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180001179, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180001189, inscrita em 24/08/2017, referente à TLF - TX LIC; 20180001190, inscrita em 24/08/2017, referente à TLS - TX LIC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 19.727,50 (Dezenove Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ZITA AMARAL CARVALHO – CNPJ/CPF: 399.211.232-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041307-09.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160013192, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160013193, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20160013194, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.606,64 (Um Mil e Seiscentos e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **C F D SILVA & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 09.069.769/0001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030004-66.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140011573, inscrita em 13/06/2014, referente à MULTA-POST; 20140011574, inscrita em 05/02/2014, referente à TXL-FUNC; 20140011575, inscrita em 05/02/2014, referente à TXL-SANIT**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 922,56 (Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PRO-FISIO - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ/CPF: 09.309.589/0001-89**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024114-10.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002335, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC; 20180002336, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.589,44 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BIOPALMAS MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ/CPF: 17.834.715/0001-42**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024119-32.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002339, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC; 20180002340, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.589,44 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MONICA ALVES GUIMARÃES – CNPJ/CPF: 012.473.111-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024164-75.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para,

no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140004347, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20140004349, inscrita em 03/01/2011, referente à TXS-COLIXO; 20140004350, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 803,06 (Oitocentos e Três Reais e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TOCANTINS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE AERONAVES LTDA – CNPJ/CPF: 09.596.983/0001-45**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035799-82.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009233, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20160009234, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC; 20160009235, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.931,14 (Um Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Quatorze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº 0006293-84.2018.827.2731; Chave Processo: nº 550788196318; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 285.120,20; Exequente: ESTADO DO TOCANTINS - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; Procurador/Exequente: Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES; Executados: S F MOREIRA E CIA LTDA - CERÂMICA VITÓRIA e seus sócios ANTÔNIO MOREIRA SOARES e SILVANIA FELIX MOREIRA. CITANDO: Empresa S F MOREIRA E CIA LTDA - CERÂMICA VITÓRIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.082.521/0001-59, neste ato na pessoa de seus sócios: Antonio Moreira Soares e Silvana Felix Moreira, com endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os executados acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 285.120,20 (Duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais e vinte centavos), e cominações legais, inscritas na Dívida Ativa - CDA nº C-2303/2018, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução (ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80. ADVERTINDO-LHES de que, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução (ões), será procedida à PENHORA de bens do (a) Executado (a) - ou ARRESTO, caso não seja encontrado (a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução (ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins - TO, aos 18 de Fevereiro de 2.019. Eu, Márcio André Souza Gomes - Servidor do Estado lotado na 1ª Vara Cível, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº 5000343-87.2010.827.2731; Chave Processo: nº 310994746314; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 5.196,86; Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA; Procurador/Exequente: Dr. RENEN MARCEL BISPO DE SOUZA; Executado: DIVINO PEREIRA DA SILVA. CITANDO: DIVINO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 047.627.461-34, com endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o executado acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 5.196,86 (Cinco mil cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), e cominações legais, inscritas na Dívida Ativa - CDA nº 1850342, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo

pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução (ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80. ADVERTINDO-LHES de que, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução (ões), será procedida à PENHORA de bens do (a) Executado (a) - ou ARRESTO, caso não seja encontrado (a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução (ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins - TO, aos 18 de Fevereiro de 2.019. Eu, Márcio André Souza Gomes - Servidor do Estado lotado na 1ª Vara Cível, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (CPC, artigos 256/257 do NCPC) Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico : 0006913-33.2017.827.2731; Chave do Processo: 481492951117; Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Valor da Causa; R\$ 2.915,41 (Dois mil novecentos e quinze reais e quarenta e um centavos); Exequente: MUNICIPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS; Advogado do Exequente: Dra. Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho - OAB/TO nº 6051B e Dr. Paulo Leniman Barbosa Silva OAB/TO nº 1176B; Executado(s): VERA LUCIA MARTINS SILVA; OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S): 1º - VERA LUCIA MARTINS SILVA, inscrita no CPF sob nº 806.125.121-34, atualmente, com endereço em lugares incertos e não sabido. Aos Termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, para no prazo de TRÊS (3) DIAS, efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de R\$ 2.915,41 (Dois mil novecentos e quinze reais e quarenta e um centavos) nos exatos termos do artigo 827 e 829 do NCPC, advertindo-se ao(s) executado(s) devedor(es), que o prazo para EMBARGAR(EM) A EXECUÇÃO, é de QUINZE (15) DIAS, independentemente de penhora, contados da juntada aos autos, do mandado de citação (NCPC, art. 915 c-c 231); 1.1 Em caso de não se encontrar(em) o(s) devedor(es) para citação, determino se proceda ao arresto e avaliação de bens que satisfaçam a execução (ou bens - imóvel dado em garantia hipotecária), nos termos do art. 830 e §§ do NCPC; 2. Em caso de não pagamento, proceda - se à PENHORA/AVALIAÇÃO (de tantos bens quantos existirem à satisfação da dívida e/ou dos bens indicados na inicial e/ou dados em garantia, nos termos do art. 829, § 2º, do NCPC e INTIMAÇÃO ao(s) EXECUTADO(S) por seu advogado e INTIMAÇÃO ao ESPOSO pessoalmente, se casada(os) se e bem(ns) imóvel(eis) o(s) bem(ns) penhorado(s) nos termos do art. 841, § 1º do NCPC; 2.1 Caso não se encontrem bens do devedor para penhora, INTIME-SE PESSOALMENTE AO(S) DEVEDOR(ES), para indicação de bens de sua propriedade livres e desembaraçados de ônus, para penhora, com documentos atuais comprobatórios da propriedade, no prazo de CINCO (5) DIAS, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça e MULTA em desfavor do executado devedor no valor de 20% do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. (NCPC, art.774, Parágrafo único) e, indicados bens, lavre - se termo de penhora e expeça - se mandado de avaliação e intimação da penhora; 3. Fixo de plano VERBA HONORÁRIA em favor do advogado do(s) exequente(s), em 10% do valor da execução que, no caso de pronto pagamento do(s) devedor(es) no prazo de três (3) dias, fica reduzida à metade ou 5% (NCPC, art. 827, § 1º); 4. Extraia - se a favor do credor exequente certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade (NCPC, art. 828). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, 19 de Fevereiro de 2.019. Eu, Márcio André Souza Gomes - Servidor do Estado lotado na 1ª Vara Cível, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0004973-96.2018.827.2731 Chave: 264616454118. Acusado: GLEYSLA ELLEN SANTOS RAMOS, WANDERSON DOS SANTOS MORAIS, MARIA DAS NEVESSOUZA COSTA E LESÂNGELA DOS SANTOS MORAIS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado GLEYSLA ELLEN SANTOS RAMOS, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para b)CONDENARLESÂNGELA DOS SANTOS MORAIS e GLEYSLA ELLEN SANTOSRAMOS, também qualificadas, como incurso nas penas do artigo 33, caput, na forma do artigo 71, do Código Penal, eartigo 35, caput, ambos da Lei Federal n.º 11.343/06, tudo conjugado com a modalidade concursal prevista no artigo 69 doEstatuto Repressivo vigente". PENA DEFINITIVA: fica o réu GLEYSLA ELLEN SANTOS RAMOS, definitivamente condenado a 10 (dez) anos de reclusão e 1.333 (mil trezentose trinta e três) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial FECHADO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local decostume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 19 de fevereiro de2019(19/02/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito

2ª vara cível, família e sucessões **Intimações aos advogados**

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO VIA DIÁRIO 2ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO

Autos n. 0003254-50.2016.827.2731 - Ação de Sobrepartilha de Divócio

Requerente: SEBASTIANA LEÃO DE SOUZA

Advogado: DRA ERICA PATRÍCIA SANTANA - OAB/3238-TO

Requerido: GERALDO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: ACÁCIO THENÓRIO SOARES IRENE-OAB- 8739-PI

Intimar: **Dr. ACÁCIO THENÓRIO SOARES IRENE -OAB-8739-PI**. Da da parte final da decisão dos autos acima mencionados no evento 74, cujo o teor é o seguinte: “DECISÃO- Ante o exposto, firme nestes argumentos, **AFASTO A PRELIMINAR de coisa julgada levantada pelo requerido e DETERMINO o prosseguimento do feito**. INTIME-SE, pois, as partes, por meio de seus advogados, para tomarem ciência desta decisão, bem como, no prazo de até 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão, justificando sua necessidade, sob pena de indeferimento. Não sendo especificadas ou caso as partes assim o postulem, venham conclusos para julgamento. Havendo necessidade, designe-se data e horário para a realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. As partes deverão se fazer presentes acompanhadas de seus patronos e das testemunhas que pretenderem ouvir, independente de intimação judicial, salvo nas hipóteses previstas no art. 455, § 4º, do CPC, entretanto, em ambas conjecturas, o rol deverá ser depositado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da intimação, na forma do artigo 357, §§ 4º e 6º, do CPC, observadas os requisitos do artigo 450, também do CPC. Caso alguma(s) testemunha(s) resida(m) em outra(s) comarca(s), depreque(m)-se sua(s) oitiva(s), fixando prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento da(s) deprecata(s). Havendo pedido de prova de natureza diversa, conclusos. Desnecessária a intervenção do Ministério Público, ante a ausência do interesse de incapazes. INTIMEM-SE. Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA** Juiz de Direito [3]. [1] APC n.º 20120111676512/DF. 4ª Turma Cível. Rel. Des. Fernando Habibe. Julgamento em 26/11/2014. [2] APL n.º 5085641/PE. 1ª Câmara Regional de Caruaru - 1ª Turma. Rel. Des. José Viana Ulisses Filho. Julgamento em 20/09/2018. [3] Respondendo - Portaria n.º 227, de 01/02/2017, DJ n.º 3.968, de 01/02/2017.

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS – 1ª Publicação

Autos nº: 0005709-51.2017.827.2731

Natureza: Alimentos

Requerente: C.B.S. representado por sua genitora M.V.B.

Advogado(a): Drª. Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido(a)(s): R.P.C.S.

FICA POR MEIO DESTA CITADO E INTIMADO o requerido **R.P.C.S.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para tomar conhecimento da existência desta ação, comparecer à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 11 DE JUNHO DE 2019, às 13h30min**, a realizar-se na Sede deste Juízo, localizado na Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, na Sala de Audiências da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2º Cível, nela oferecendo contestação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 7º, Lei n.º 5.478/68), devendo comparecer acompanhado de advogado ou defensor público, bem como das testemunhas que pretender ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (art. 8º, Lei n.º 5.478/68). **INTIMADO ainda para proceder ao pagamento dos alimentos provisórios fixados EM FAVOR DA PARTE AUTORA NO VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE**, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante depósito na conta bancária a ser informada pela parte requerente. **DO PEDIDO INICIAL (ev. 01):** “[...] B. A fixação, desde logo, dos alimentos provisórios a serem pagos pelo Requerido no percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário mínimo, valor atual de R\$468,50 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme estabelece o art. 4.º da Lei 5.478/68; G. No mérito, a procedência do pedido com a condenação do Requerido ao pagamento, a título de alimentos definitivos, o valor mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário mínimo, valor atual de R\$468,50 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), bem como de metade das despesas extraordinárias com educação e saúde; H. A condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Tocantins, e demais despesas que se fizerem necessárias. [...]”. **DECISÃO (ev. 19, proferida em 29/11/2017):** “Defiro a justiça gratuita. Já há informações quanto a possíveis endereços do Requerido (data de nascimento e nº de CPF também). Contudo, determino ainda ao Cartório que mesmo assim proceda à consulta no sistema SIEL, certificando informações quanto aos dados pessoais e endereço completo do Requerido, procedendo-se à juntada do espelho da referida consulta a estes autos. No que tange ao pedido de alimentos provisórios, tenho que deve ser deferido desde logo, posto que comprovada a paternidade do demandado e sua obrigação legal de alimentar. Contudo, à míngua de outras provas que demonstrem o binômio POSSIBILIDADE/NECESSIDADE, eis que consta nestes autos apenas alegação da capacidade do Requerido, ao passo em que o filho é incapaz e necessita de auxílio material, firme no disposto no artigo 4º da Lei nº 5.478/68, **FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS em favor da parte Autora no valor mensal equivalente a 30% (trinta por**

cento) do salário mínimo vigente, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o 10º (décimo) dia década mês, mediante depósito na conta bancária a ser informada pela parte Requerente. Assim, nos termos do artigo 334 do NCP, CITE-SE e INTIME-SE a parte Requerida (em todos os endereços apresentados nos autos) para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios acima fixados e ainda comparecer à audiência de mediação e conciliação, a realizar-se na sede deste Juízo. Caso não haja acordo perante o CEJUSC, imediatamente INTIMEM-SE ambas as partes para comparecimento à audiência una de conciliação, instrução e julgamento, a realizar-se também na sede deste Juízo, cuja data deverá ser designada pelo Cartório judicial. Advirta-se expressamente que o não comparecimento da parte Autora determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, consoante aduz o art. 7º da Lei nº 5.478/68. As partes deverão comparecer acompanhadas de advogado ou defensor público e das testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão, consoante o disposto no artigo 8º da Lei nº. 5.478/68. Intimem-se. Expeça-se o que for necessário. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito – respondendo, Portaria nº 277 de 01/02/2017 - DJ 3968, de 01/02/2017.”

DESPACHO (ev. 51): “É certo que o DESPACHO lançado no evento 49 foi proferido equivocadamente, já que o rito especial da ação de alimentos prevê a realização de audiência una de conciliação, instrução e julgamento. Desta forma, além de sua desconsideração, DETERMINO: Designe o cartório data e horário para a realização da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CITE-SE a parte requerida para tomar conhecimento da existência desta ação, via Edital, observando-se o disposto no artigo 256 e seguintes, do CPC, INTIMANDO-SE para comparecer à audiência, nela oferecendo contestação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 7º, Lei n.º 5.478/68), acompanhada de advogado ou defensor público, além das testemunhas que pretende ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (art. 8º, Lei n.º 5.478/68). INTIMANDO-SE ainda, para proceder ao pagamento dos alimentos provisórios já fixados (art. 4º, Lei n.º 5.478/68). Na forma do artigo 5º, § 4º, da Lei n.º 5.478/68, o edital deverá ser afixado no placar no fórum e publicado por 03(três) vezes consecutivas no diário eletrônico da justiça. Conste no Edital um resumo do pedido inicial, a íntegra deste despacho (art. 5º, § 5º, Lei n.º 5.478/68) e da decisão que fixou os alimentos provisórios, destacando-se o valor destes, a data de sua fixação, bem como as informações necessárias que possam viabilizar o seu pagamento. INTIME-SE também a parte autora para comparecer ao ato, acompanhada de advogado ou defensor público, bem como das testemunhas que pretende ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (art. 8º, Lei n.º 5.478/68), ADVERTINDO-SE de que o seu não comparecimento implicará o arquivamento do feito (art. 7º, Lei n.º 5.478/68). Esclareço que qualquer ato de intimação das partes, não sendo o caso de edital, para comparecimento às sessões será feito pessoalmente caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, em sendo o caso de advogado constituído, a intimação se fará pelo sistema E-PROC, dispensado o mandado ou carta precatória. INTIME-SE ainda a Defensoria Pública e o Ministério Público. Expeça-se o que for necessário. CUMpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, Respondendo - Portaria n.º 227, de 01/02/2017, DJ n.º 3.968, de 01/02/2017.”

ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, Juiz de Direito.

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 0000074-46.2018.827.2734 ACUSADO: VALDOILSON NUNES DA COSTA A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA DECISÃO o acusado **VALDOILSON NUNES DA COSTA**, brasileiro, União Estável, carpinteiro, nascido aos 08/09/1988, portador do CPF n. 027.509.661-08, filho de Irene Nunes de Carvalho e Ancermo Nunes Costa, Residente na Rua Newton de Souza Milhomem, Qd 09, Lote 02, Setor Aeroproto, São Valério-TO., Estando em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **04**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos etc... DECISÃO Adveio ao ordenamento jurídico pátrio a Lei 11.340/06, prevendo a possibilidade da concessão de medidas protetivas de urgência, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, visando de forma concreta à integral proteção à mulher agredida fisicamente ou psicologicamente. Ante o exposto, com fundamento na Lei 11.340/2006, determino as seguintes medidas de urgência: 1. Afastamento do lar domicílio ou local de convivência com a vítima (artigo 22, inciso II da Lei 11340/2006); 2. Proibição do agressor de se aproximar da ofendida, de seus dois filhos, fixando o limite mínimo de 200 metros (art. 22, inciso III, "a" Lei 11.340/2006). Da mesma forma fica proibida a vítima de se aproximar do representado, no mesmo limite imposto. 3. Proibição do agressor de manter qualquer tipo de contato com a vítima e seus familiares, inclusive por meio eletrônico (email, sms, mensagens, etc) (art. 22, III, "b" da Lei 11.340/2006). Da mesma forma a vítima fica proibida de manter qualquer tipo de contato com o representado e seus familiares, inclusive por meio eletrônico. 4. Fica advertida a vítima a não permanecer nos locais aonde porventura chegar VALDOILSON NUNES DA COSTA, já esteja, da mesma forma o representado não permanecer no local em que chegar e a vítima LUZILENE GONÇALVES VARANDA, já esteja (22, III, "c"); 5. Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, sendo necessário, fica desde já deferido a requisição do auxílio da força policial, devendo o Sr. Oficial de Justiça e os policiais agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6. No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição

dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7. Caso a vítima queira a revogação das Medidas Protetivas de Urgência, deverá comparecer na Escrivania Criminal para ser reduzido a termo o requerimento. 8. Caso necessário, expeça de carta precatória de intimação de medidas Protetivas de urgências. A PRESENTE DECISÃO TEM FORÇA DE MANDADO JUDICIAL. Preclusa a DECISÃO archive-se com as cautelas de estilos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 08 de fevereiro de 2018. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 18 de Fevereiro de 2019. Eu, Eliane Dias de Castro. Matrícula 353968, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO – Juíza de Direito em Substituição.

PIUM

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 5000452-21.2012.827.2735

Chave nº 445229600412

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LUIZ PEREIRA MARÇA

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Única Serventia Criminal tramita os autos de ação penal, 5000452-21.2012.827.2735, Chave nº 445229600412, figurando como acusado: LUIZ PEREIRAMARÇAL, brasileiro, portador do CPF nº 367.891.516-72, RG nº 640.549 SSP/MT, filho de Joaquim Pereira Marçal e Joana Maria dos Santos Marçal, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no eventos 38, como incurso nas penas do art. 40, caput, da Lei nº. 9605/98.E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para ofereê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (18/12/2018). Elaborado e digitado por LUIZA MONTEIRO VALADARES, Técnica Judicial de 1ª Instância e assinado pelo Senhor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

Processo nº 5004900-31.2012.827.2737 Chave: 743807128615 – Processo Antigo nº 2012.0005.2625-2 – Ação: Execução Fiscal - Exequente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL, Procurador: Dr. Marcos Gleyson Araujo Monteiro PFNTO1663868, Executados: AMARILDO MUNDIM RIOS CPF 279.985.091-04 e EXPRESSO PONTE ALTA LTDA EPP CNPJ 03.868.703/0001-24. PRAÇA/LEILÃO do bem: Imóvel: LOTE DE TERRENO URBANIO ASSINALADO NA PLANTA SOB O Nº02 DA QD46. LOTEAMENTO BAIRRO PORTO IMPERIAL, COM ÁREA DE 450.00M2, NESTA CIDADE, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº9.436, DO LIVRO 2, DE REGISTRO GERAL - CRI DE PORTO NACIONAL/TO. O bem possui algumas benfeitorias como muro, padrão de energia, Relógio de água, mais não tem edificação de imóvel, após pesquisa no mercado, avaliada o bem em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Nada Mais. Descrito no Auto de Penhora evento 48. A DESIGNAÇÃO DE DATA DE PRAÇA/LEILÃO: Datas para os dias: 06.05.2019 (1ª), a realizar no átrio do Fórum de Porto Nacional - TO, conforme endereço constante do rodapé. Em 06 de Maio de 2019, às 16 horas em primeira praça, não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a 2ª Praça para o dia 20 de Maio de 2019, no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIA: As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional/TO, Estado do Tocantins, aos 14 de Fevereiro de 2019. Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via presente no Placar do fórum local. Eu, Lucimara Pereira Cardoso Grimm, Porteira dos Auditórios 15/02/2019. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os Autos nº 5000145-71.2006.827.2737 – chave: 525409051415. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS-IBAMA. EXECUTADO: FAUSTINO ALVES DE AGUIAR. DESCRIÇÃO DOS BENS: - **01(UMA) GLEBA DE TERRAS SITUADA NESTE MUNICÍPIO, COM AREA DE 07.49ha, SENDO O LOTE 01 DO LOTEAMENTO FAZENDA GORGULHO IV, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 15.978, DO LIVRO 02, DE REGISTRO GERAL, CRI DE PORTO NACIONAL-TO – AVALIADO EM R\$120.000,00(CENTO E VINTE MIL)REAIS.** DATA, HORARIO/LOCAL: Átrio do Fórum local, conforme endereço constante do rodapé. Em **06/05/2019 (SEIS) DE MAIO DE 2019, ÀS 09H00(1ª PRAÇA).** Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado o **(2ª PRAÇA)** para o dia **20/05/2019(VINTE) DE MAIO DE 2019,** no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. ANEXOS: TERMO DE PENHORA – EVENTO 26 e LAUDO DE AVALIAÇÃO – EVENTO 31. COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. ADVERTENCIA: **Não será aceito lance que em segundo leilão ofereça preço vil, presumindo-se assim o lance inferior a 70% do valor da avaliação atualizado. O pagamento deve ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial (art. 892, CPC). As partes ficam intimadas através deste edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do Advogado.** E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (18/02/2019). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

Processo nº 5004884-77.2012.827.2737 Chave: 757344709515, Processo Antigo nº 2012.0005.2625-2 – Ação: Execução Fiscal - Exequente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL, Procurador: Dr. Marcos Gleyson Araujo Monteiro PFNT01663868, Executados: AMARILDO MUNDIM RIOS CPF 279.985.091- 04 e EXPRESSO PONTE ALTA LTDA EPP CNPJ 03.868.703/0001-24. PRAÇA/LEILÃO do bem: Imóvel: LOTE DE TERRENO URBANO Nº 14 da QD 41 LOTEAMENTO BAIRRO NOVA CAPITAL, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 13.814, DO LIVRO 2, DE REGISTRO GERAL - CRI DE PORTO NACIONAL/TO. Nada Mais. Descrito no Auto de Penhora evento 48. A DESIGNAÇÃO DE DATA DE PRAÇA/LEILÃO: Datas para os dias: 06.05.2019 (1ª), a realizar no átrio do Fórum de Porto Nacional - TO, conforme endereço constante do rodapé. Em 06 de Maio de 2019, às 16 horas em primeira praça, não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a 2ª Praça para o dia 20 de Maio de 2019, no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIA: As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional/TO, Estado do Tocantins, aos 18 de Fevereiro de 2019. Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via presente no Placar do fórum local. Eu, Lucimara Pereira Cardoso Grimm, Porteira dos Auditórios 18/02/2019. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

1ª vara criminal**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO com Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **0001088-22.2019.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **RAILSON BOTELHO GOMES**, brasileiro (a), nascido (a) aos 27/01/1983, filho de MARIA DAS MERCES ALVES BOTELHO e HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) Se abstenha de aproximar-se da vítima, observando o limite de distância de 100 (cem) metros; 2º) A manter contato, por qualquer meio, com vítima, familiares e possíveis testemunhas. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 19/02/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo de 15 dias**

O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional - TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER A todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos 0005676-09.2018.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra o acusado MINISTÉRIO PÚBLICO contra **GLEDSON ELIAS COSTA**, brasileiro separado, lavrador, filho de MARIA DA GUIA DUARTE SOBRINHO DA COSTA e HAMILTON ELIAS DA COSTA, nascido aos 23/03/1981, estando incurso nas penas artigos 157, § 2º, I

e II c/c artigo 29 do Código Penal, estando em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, fica, então, por meio do presente **INTIMADO, para constituir nova defesa, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado por este Juízo Defensor Público.** Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 19/02/2019. Elaborado por mim. *Débora Silvino do Nascimento Soares, Assistente na 1ª Vara Criminal. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes - Juiz de Direito.*

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 90 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0005888-98.2016.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **ADRIANO SAMIR AMARAL OBAID**, brasileiro, nascido aos 02/03/1988, filho de SIMONE AMARAL OBAID e SAMIR GEORGE OBAID, inscrito no CPF n. 022.040.841-66, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 18/02/2019. *Elaborado por mim, DÉBORA SILVINO DO NASCIMENTO SOARES. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal de Júri.*

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO** autuada sob o nº **0000625-05.2018.827.2741**, proposta por **ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS SILVA** em desfavor de **JOÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA**, sendo o presente, para **CITAR** o Requerido: **João Pedro Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 04/08/1963, natural de Porto Franco/MA, filho de Cezário Pereira da Silva e Domingas Ferreira da Silva, com endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15 dias, ficando advertida de que não contestada a ação, se presumirão aceitos pela requerida como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. Tudo de conformidade com o despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrita: " Cite-se o requerido por edital. Decorrido o prazo, sem manifestação remetam-se os autos ao Defensor Público em Substituição desta Comarca para patrocinar a defesa do réu. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quatorze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DIANÓPOLIS

Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000569-81.2017.827.2716** de **Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Exeqüente **HELIX SEMENTES LTDA**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, o(a) Executado(a) CLAIRTON LUIS DILLMANN**, brasileiro, produtor rural, carteira de identidade RG nº 6862693-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 006.580.039-76, estando **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, bem como, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$43.568,99 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Não efetuado o pagamento, proceder-se-á de imediato à penhora de bens que constituem garantia da cédula de propriedade do executado e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto, dele intimando-se na mesma oportunidade, o executado (§1º do art. 829, CPC). O oficial de justiça, não encontrando o(a) executado(a) para citá-lo(a), arrestar-lhe-á tantos bens quanto bastem para garantir a execução, devendo, ainda, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar o(a) mesmo(a) por três vezes em dias distintos, intimando o exeqüente para

efeitos do art. 830, do CPC. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será pela metade (parágrafo único do art. 827, §1º, do CPC). **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 24 de janeiro de 2019. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostilas

Apostila, de 19 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000004805-7, resolve lotar a servidora Camilla Vieira Gomes, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 153, de 15 de fevereiro de 2019, na Assessoria Jurídica da Presidência, a partir da data de publicação deste ato.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decisões

PROCESSO 18.0.000030192-9

INTERESSADO DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - DTINF

ASSUNTO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão Nº 582, 19 de fevereiro de 2019

Cuidam os presentes de adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2018, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com vistas à aquisição de solução de visualização e de descoberta de dados com capacidade de inteligência de negócio de auto-atendimento ("self-service BI"), que permita a extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo fornecimento de licenças perpétuas de software, capacitação, suporte técnico, atualização de versão, bem como serviços especializados, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjudmdg (evento 2431041), bem como existindo reserva orçamentária (eventos 2420981 e 2420993), **ACOLHO** as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2431167), ao tempo em que **APROVO** o Termo de Referência coligido ao evento 2325735, bem como **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2018, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (evento 2336762), para aquisição do Grupo 1 (itens 1 a 7) constantes do Termo de Referência aludido, no valor total de R\$ 1.073.701,70 (um milhão, setenta e três mil setecentos e um reais e setenta centavos).

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação;
2. **DCC** para as providências relativas à contratação, conforme minuta aprovada pela Asjudmdg (evento 2425317); e
3. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Concomitante, à **DTINF** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

Portaria Nº 369, de 19 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional, para, sem prejuízo de suas funções e no período de 20/2 a 20/8/2019, auxiliar na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 385/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Herisberto e Silva Furtado Caldas, matrícula nº 352443, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 07/03 a 05/04/2019, para serem usufruídas em 18/11 a 17/12/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVECIO NETO
Presidente

PORTARIA Nº 386/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado João Alberto Mendes Bezerra Junior, matrícula nº 352444, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 15/02 a 01/03/2019, a partir de 15/02/2019 até 01/03/2019, para serem usufruídas em 05 a 19/12/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVECIO NETO
Presidente

PORTARIA Nº 387/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Adriano Morelli, relativas ao exercício de 2019 e concedidas para ocorrer entre 11/03 a 09/04/2019 para usufruto de 22/04 a 21/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVECIO NETO
Presidente

PORTARIA Nº 388/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado José Eustaquio de Melo Junior, matrícula nº 352446, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 27/02 a 28/03/2019, para serem usufruídas em 15/07 a 13/08/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVECIO NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 303/2019 - CGJUS/CACGJUS, de 12 de fevereiro de 2019

O Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preconizado no art. 23, parágrafo único da LC nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, alterada pela LC nº 89/13, c/c o disposto no artigo 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

CONSIDERANDO a aprovação do cronograma de correições para o ano de 2019, pelo colendo Tribunal Pleno, na 1ª Sessão Ordinária Administrativa do ano de 2019, em 7 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento nº 1/2018, publicado no Diário da Justiça nº 4197 de 30 de Janeiro de 2018, que instituiu e regulamentou o procedimento de correições na modalidade virtual nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as disposições contidas no provimento nº 11/2019, publicado no Diário da Justiça nº 4432 de 01 de fevereiro de 2019, que instituiu a nova Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

CONSIDERANDO que os serviços correicionais nas serventias extrajudiciais ainda são realizados exclusivamente na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Correição Geral Ordinária nas Unidades Judiciais, Serventias Extrajudiciais e Estabelecimentos Prisionais em 24 (vinte e quatro) Comarcas do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Estabelecer o cronograma das Comarcas, conforme abaixo especificado, observando a modalidade PRESENCIAL E VIRTUAL, para todas, tal como prevê as normativas vigentes:

MÊS	COMARCA	PERÍODO
MARÇO	Tocantínia	6 a 8 – virtual judicial 11 a 15 – presencial judicial e extrajudicial
MARÇO/ABRIL	Pedro Afonso/ Itacajá	25 a 29 de março - virtual judicial 1 a 12 de abril – presencial judicial e extrajudicial
ABRIL	Peixe	15 e 16 – virtual judicial 22 a 26 -presencial judicial e extrajudicial
MAIO	Araguaína	2 a 10 – virtual judicial 13 a 24 - presencial judicial e extrajudicial
	Figueirópolis/Formoso do Araguaia	21 a 24 - virtual judicial 27 a 31 – presencial judicial e extrajudicial
JUNHO	Filadélfia/Goiatins	3 a 7 – virtual judicial 10 a 14 – presencial judicial e extrajudicial
	Itaguatins/Xambioá	17 a 21 - virtual judicial 24 a 28 – presencial judicial e extrajudicial
JULHO	FÉRIAS	
AGOSTO	Alvorada/Araguaçu	5 a 9 – virtual judicial 12 a 16 – presencial judicial e extrajudicial
	Tocantinópolis	19 a 23 – virtual judicial 26 a 30 - presencial judicial e extrajudicial
SETEMBRO	Almas/Dianópolis	9 a 13 - virtual judicial 16 a 20 - presencial judicial e extrajudicial
SETEMBRO / OUTUBRO	Ananás e Wanderlândia	23 a 27 de setembro - virtual judicial 30 de set a 4 de out – presencial judicial e extrajudicial

OUTUBRO	Aurora/ Taguatinga	7 a 11 - virtual judicial 14 a 18 - presencial judicial e extrajudicial
OUTUBRO/NOVEMBRO	Miranorte e Miracema	21 a 25 de outubro - virtual judicial 29 de out. a 1 de novembro - presencial judicial e extrajudicial
NOVEMBRO	Araguatins	4 a 8 - virtual judicial 11 a 14 - presencial judicial e extrajudicial
	Augustinópolis	18 a 22 - virtual judicial 25 a 29 - presencial judicial e extrajudicial

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

João Rigo Guimarães
Corregedor-Geral da Justiça

Portaria Nº 367/2019 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 19 de fevereiro de 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no inciso I e II, artigo 5º, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça - CGJUS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora *Jandarli Pereira de Souza*, servidora cedida, em exercício nesta Corregedoria-Geral da Justiça, matrícula nº 352925, para responder pela Controladoria das Comarcas da Corregedoria-Geral da Justiça-CGJUS, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 535, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 3977, de 14 de fevereiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador João Rigo Guimarães
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 193/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36305 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário, Matrícula 352623**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 19/02/2019 a 19/02/2019, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2019/36256.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 194/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36356 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.359,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 20/02/2019 a 21/02/2019, com a finalidade de comparecimento de reunião do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, conforme SEI 19.0.000001683-0 evento 2429585.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 195/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36418 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 2.203,66, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 24/02/2019 a 26/02/2019, com a finalidade de comparecimento ao Seminário "Políticas Judiciárias e Segurança Pública", no auditório do STJ, Ofício nº 11/2019, conforme SEI 19.0.000001683-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 196/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36318 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Terezinha Amelia de Novais, Porteiro de Auditório, Matrícula 191545**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Palmas-TO, no período de 19/02/2019 a 20/02/2019, com a finalidade de para fins de renovar a certificação digital, conforme processo 19.0.000003390-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 197/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36416 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adailton Lima Marinho, Técnico Judiciário, Matrícula 234849**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 21/02/2019 a 21/02/2019, com a finalidade de realizar revisão geral no veículo oficial do fórum na cidade de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 198/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36301 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 197,05, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 40,58, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolandia-TO, no período de 31/01/2019 a 31/01/2019, com a finalidade de fazer a vistoria mensal na cadeia pública, conforme determina o CNJ.

Art. 2º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolandia-TO, no período de 31/01/2019 a 31/01/2019, com a finalidade de fazer a vistoria mensal na cadeia pública, conforme determina o CNJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 199/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36280 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Neto Alves da Luz, Sub Tenente, Matrícula 353640**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 17/02/2019 a 19/02/2019, com a finalidade de análise de risco ao magistrado, conforme SEI nº 19000003880-9 (sigiloso).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 200/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36179 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilton Francisco Aires, Segundo Sargento, Matrícula 352296**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 16/02/2019 a 23/02/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 160000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tacio Nunes Borges, Terceiro Sargento, Matrícula 353653**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 16/02/2019 a 23/02/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 160000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 201/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36466 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanessa Lopes Santana Rodrigues, Matrícula 990421**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 25/02/2019 a 25/02/2019, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001925-05.2018.827.2740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 202/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36477 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valeria Del Nero de Freitas, Matrícula 990203**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 06/03/2019 a 08/03/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002477-74.2015.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 203/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36468 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jardele Araújo de Almeida, Matrícula 357251**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 26/02/2019 a 26/02/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica I no âmbito do processo 5001092-27.2011.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 204/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36469 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Auriany de Souza Brito, Matrícula 356231**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/02/2019 a 23/02/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica I no âmbito do processo 0002203-84.2018.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 205/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36474 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tainã Fernandes Doro, Matrícula 355944**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 25/02/2019 a 25/02/2019, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000366-06.2019.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 206/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36467 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Denise Maria Macêdo da Silva Reis, Matrícula 355940**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Pau D Arco-TO, no período de 25/02/2019 a 25/02/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000329-82.2018.827.2708, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 207/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36471 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Filadelfia-TO, Goiatins-TO, Itacaja-TO, Palmas-TO, no período de 25/02/2019 a 01/03/2019, com a finalidade de conduzir servidores para manutenção preventiva dos fóruns das referidas comarcas, conforme SEI (19.0.000000203-0) (19.0.000000210-3) e (19.0.000000212-0).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 208/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36431 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 19/02/2019 a 19/02/2019, com a finalidade de manutenção sistema elétrico da comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 209/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36234 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juz2 - Juiza de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291442**, o valor de R\$ 1.248,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 302,72, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 14/02/2019 a 16/02/2019, com a finalidade de realizar correção de provas da seleção de pós graduação na ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 210/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36458 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 544,80, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 20,84, por seu deslocamento de Pium-TO para Cristalândia-TO, no período de 18/02/2019 a 19/02/2019, com a finalidade de deslocamento para realizar audiências criminais réus presos e outros como juiz substituto, ante a ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 211/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36449 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fabricio Caetano Vaz, Auxiliar Judiciário, Matrícula 352555**, o valor de R\$ 429,39, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 20/02/2019 a 20/02/2019, com a finalidade de participar da 2ª Reunião do Comitê Gestor da Rede SICONV, conforme Of. Circ. 36/2019/CGGCO. SEI nº 19.0.000004593-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 212/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/36478 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valéria Ribeiro Moura, Matrícula 355706**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Carrasco Bonito-TO, no período de 25/02/2019 a 25/02/2019, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0004780-47.2018.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000000117-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00289

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Américo Bedê Freire Júnior.

CNPJ/CPF: 793.017.973-72.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do projeto pedagógico do Módulo VII - Curso Colaboração Premiada I, da Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção Turma II, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2019, com carga horária total de 15 (quinze) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000000917-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00352

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Douglas Fischer.

CNPJ/CPF: 585.983.670-87.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para a realização do Curso "O Ministério Público e seu papel na luta contra a corrupção" para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 21 e 22 de março de 2019, com carga horária total de 15 (quinze) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000000916-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00314

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Riccardo Cappi.

CNPJ/CPF: 781.465.185-91.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do Curso Aspectos Criminológicos da Corrupção para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção Turma II do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 20 e 21 de março de 2019, com carga horária total de 15 (quinze) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000001862-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 86/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00195

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Fabiano Comércio Atacadista de Ferramentas e Materiais de Construção Ltda.

CNPJ: 00.085.446/0001-66

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial (joelho PVC, lixa, parafuso, massa PVA, esmalte sintético), para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.256,90 (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1101

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 24 e 42

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 13 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000001481-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 78/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00253

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Mork Solar Produtos e Serviços Eletricos Ltda - EPP.

CNPJ: 24.616.322/0001-28

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais elétricos (cabo flexível e painel Plafon), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 36.268,60 (Trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1101

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 26

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 14 de fevereiro de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 168/2019, de 19 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/36209;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE OLIVEIRA**, matrícula nº 235748, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JULIANE SILVA FERNANDES**, matrícula nº 352743, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 21/02/2019 a 22/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 371/2019, de 19 de fevereiro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROSINEIRE RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 103575, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 06 a 23/02/2019, **a partir de 06/02/2019 até 23/02/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 21/11/2019, em razão de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Adhemar Chufalo Filho
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 169/2019, de 20 de fevereiro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/36491;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS VERAS**, matrícula nº 84643, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **FREDSON DA SILVA MENEZES**, matrícula nº 284633, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARAGUATINS no período de 22/02/2019 a 01/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

NELY ALVES DA CRUZ
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 383/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUCIVANI BORGES DOS ANJOS MILHOMEN**, matrícula nº 254449, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 19 a 22/02/2019, **a partir de 19/02/2019 até 22/02/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 28 a 31/05/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 170/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33936;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 69/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4421, de 17/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 171/2019, de 20 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33925;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 60/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4421, de 17/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADAUTO BORGES COSTA	124.067.241-15	0005862-28.2018.827.2706	R\$ 246,36
ADELICE PEREIRA DE OLIVEIRA	695.288.293-68	0000270-64.2018.827.2718	R\$ 959,72
ADILSON LUIZ WEBER	499.258.901-44	5009930-58.2013.827.2722	R\$ 168,96
AMARANY LEITE LACERDA	009.526.631-39	0001004-58.2017.827.2715	R\$ 18,50

ANACLEON CIRILO ALVES	310.061.321-04	5004535-98.2012.827.2729	R\$ 55,00
ANTONIO AMIRTON TEIXEIRA DE LIMA	161.360.801-25	0023673-29.2018.827.2729	R\$ 51,00
ANTONIO FRANCISCO NETO	188.947.201-87	5001878-63.2009.827.2706	R\$ 215,78
ARLINDO BUENO GUIMARAES FILHO	169.705.191-04	0001092-51.2016.827.2709	R\$ 173,68
ARNOR ARAUJO BRAGA	142.421.682-68	0003538-02.2017.827.2706	R\$ 22,50
AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR	043.163.858-60	0037949-36.2016.827.2729	R\$ 222,05
AUTBEL ENGENHARIA CIVIL EIRELI	00.305.887/0001-26	0030159-98.2016.827.2729	R\$ 29,50
AUTO POSTO BRASILIA LTDA	25.084.203/0001-34	5000092-11.2011.827.2739	R\$ 267,24
BENEVAL PEREIRA DOS SANTOS	278.878.201-20	0012654-52.2015.827.2722	R\$ 83,00
BORGES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.564.217/0001-73	5036290-09.2013.827.2729	R\$ 219,00
BRAZILIANO FERREIRA DOS SANTOS	485.310.301-53	0037307-97.2015.827.2729	R\$ 138,02
BRUNA BORGES LEITE ALENCAR	008.634.631-85	5001941-49.2013.827.2706	R\$ 135,96
CAMILA NASCIMENTO FERREIRA	382.134.248-08	5000150-55.2012.827.2714	R\$ 248,94
CERAMICA GYOTOKU LTDA	71.902.431/0002-72	5011171-17.2011.827.2729	R\$ 27,50
CLAUDETH PEREIRA DE SOUSA	648.439.801-10	5019912-47.2013.827.2706	R\$ 171,48
CLAUDIO BRAZ SOARES	270.493.961-68	0000291-75.2016.827.2729	R\$ 122,71
CLAUDIO NOGUEIRA CARNEIRO	645.197.751-91	0010787-32.2017.827.2729	R\$ 1.127,08
CYNTHIA DE NAZARE VAZ SALBE	373.224.002-91	0000154-25.2018.827.2729	R\$ 116,50
DALMO GUARANI	019.752.291-26	5029732-21.2013.827.2729	R\$ 112,50
DAMIANA DE SOUZA E SA	612.750.851-72	0034950-47.2015.827.2729	R\$ 191,23
DAVI RODRIGUES DE ABREU	625.790.371-87	5000034-23.2011.827.2734	R\$ 86,75
DAYANNE ALENCAR BORGES	864.426.352-87	5000100-84.2011.827.2707	R\$ 200,94
DIMENSAO COMUNICACAO E MARKETING LTDA	37.420.072/0001-06	5031684-69.2012.827.2729	R\$ 21,50
DONIZETI DOS SANTOS	731.242.226-87	5000301-92.2011.827.2734	R\$ 409,00
DORIVAL BARBOSA DA SILVA	479.173.931-00	0007426-07.2017.827.2729	R\$ 35,00
EFESIO RIBEIRO	332.574.851-15	5000034-23.2011.827.2734	R\$ 86,75
ELCINO DE SOUSA FARIAS	053.686.323-71	0028197-40.2016.827.2729	R\$ 139,46
ELIZABETE CARDOSO ALVES	003.183.771-95	5001373-55.2013.827.2731	R\$ 175,65
ELTON JANUARIO DA SILVA	276.144.843-04	0018300-43.2015.827.2722	R\$ 107,50
EMANUEL FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA	014.065.761-40	5001720-41.2011.827.2737	R\$ 129,50
EMILSON COELHO VALADARES	435.565.231-91	0017454-68.2016.827.2729	R\$ 128,47
EUDO RODRIGUES SILVA	375.637.263-49	0000772-38.2016.827.2729	R\$ 141,90
EVANIO VILELA DE ANDRADE	266.560.196-68	5019958-36.2013.827.2706	R\$ 135,98
EXITO FACTORING PALMAS FOMENTO MERCANTIL LTDA	10.682.062/0001-84	5001906-88.2011.827.2729	R\$ 18,00
FELIZARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05.644.016/0001-50	0011335-62.2014.827.2729	R\$ 48,50
FERNANDO TEIXEIRA FELIPE JUNIOR	026.072.431-90	0025389-91.2018.827.2729	R\$ 19,75
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BARROS	847.999.191-72	0001367-54.2017.827.2712	R\$ 17,50
FRANCISCO IROSNALDO EVANGELISTA – EIRELI	12.063.808/0001-05	0011999-54.2018.827.2729	R\$ 103,24
GABRIEL CRISTIAN SILVA DOS SANTOS	050.765.291-63	0045006-71.2017.827.2729	R\$ 21,50
GENETON ALVES EVANGELISTA SILVA	002.060.041-09	5037872-44.2013.827.2729	R\$ 157,29
GERACINA MAGALHAES DE ANDRADE	959.207.061-04	0013330-97.2015.827.2722	R\$ 29,50
GERALDO RODRIGUES DE SOUZA	211.637.906-72	5000013-76.1999.827.2731	R\$ 3.947,66
GERSON LUIZ COSMO	554.114.529-53	5000127-59.2011.827.2742	R\$ 1.198,04
GILMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	306.845.338-04	0007164-51.2017.827.2731	R\$ 261,24
HAMILTON DE REZENDE COSTA	215.483.231-87	5002104-68.2009.827.2706	R\$ 194,00
HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	25.040.023/0003-12	5000583-35.2002.827.2706	R\$ 85,83
I. J. COLEGIO E CURSOS LTDA	04.528.955/0001-77	0017364-31.2014.827.2729	R\$ 117,50
IDCLEY JOSE MARTINS DE ALMEIDA	576.588.463-68	0018021-75.2015.827.0000	R\$ 128,84
IOLANDA RODRIGUES COSTA	485.108.661-04	0031929-29.2016.827.2729	R\$ 126,64
IRANEIDE VICTOR DA SILVA SANTOS	02.664.357/0001-08	5000253-55.2005.827.2731	R\$ 809,22

ITAMAR MACIEL BALESTRASSE	613.174.206-59	5001329-19.2010.827.2706	R\$ 203,96
IVONE FLORENCIO BARROS LIMA	900.160.331-91	0000304-06.2018.827.2729	R\$ 486,50
JAYME HIROYAS HASEGAWA	102.795.122-87	0001145-79.2015.827.2737	R\$ 65,50
JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	388.658.151-91	0004644-96.2017.827.2706	R\$ 58,50
JOEDILSON CARVALHO DA SILVA	574.858.281-34	0001025-54.2015.827.2731	R\$ 37,00
JORGIMAR DIAS MOREIRA	485.109.121-49	0002769-36.2018.827.2713	R\$ 35,00
JOSE BERNARDES DA SILVA	144.372.441-68	5000008-30.1994.827.2731	R\$ 129,00
JOSE COELHO DE MORAES	106.098.901-82	5011172-02.2011.827.2729	R\$ 138,28
JOSE FRANCISCO BORGES LOPES	146.964.048-11	0000643-41.2017.827.2715	R\$ 680,67
JOSE HERMINIO DA SILVA	027.576.993-34	0005985-26.2018.827.2706	R\$ 902,29
JOSE MAURICIO CAVALCANTE RIBEIRO	377.542.201-30	5013452-43.2011.827.2729	R\$ 136,00
JOSE PEREIRA SILVA	179.909.715-34	5003471-58.2009.827.2729	R\$ 596,51
JOSIMEIRE CARDOSO BRITO	494.086.741-20	5011381-21.2013.827.2722	R\$ 38,00
JOSIMEIRE CARDOSO BRITO	494.086.741-20	0020196-24.2015.827.2722	R\$ 17,50
JUNIO GOMES ROSALIS	436.008.088-34	5000734-83.2011.827.2706	R\$ 223,10
JUSCILENE MENESES MACHADO TORRES	864.219.721-87	0022092-18.2014.827.2729	R\$ 26,50
LEIONE BARROS DE BRITO	530.111.041-15	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
LIDIANA PEREIRA BARROS COELHO	854.985.641-04	5000077-10.2008.827.2719	R\$ 63,00
LORENO SCHUL	467.116.789-15	0001401-51.2016.827.2716	R\$ 134,00
LUCIENE FIALHO SOUZA KRUGER	577.537.841-53	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
LUIZ ANTONIO FERREIRA	672.156.376-20	0011989-49.2014.827.2729	R\$ 98,23
LUIZ CARLOS JORGE DA SILVA	387.715.601-06	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
LUZANIRA NEVES ANDRADE	335.808.201-68	5000333-14.2008.827.2731	R\$ 253,76
LUZENIRA MIRANDA MARINHO	527.546.001-59	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
MANOEL MESSIAS DA COSTA	127.046.363-20	5011406-13.2013.827.2729	R\$ 113,50
MARCIO BEZERRA DE OLIVEIRA	626.537.331-53	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
MARCIO JOSE STOCKMANN	476.485.039-72	5000261-21.2008.827.2733	R\$ 29,25
MARIA ADEILDES COELHO DA SILVA	064.690.943-68	0005985-26.2018.827.2706	R\$ 902,29
MARIA DA PAZ NASCIMENTO REIS	000.016.951-00	0001008-97.2018.827.2703	R\$ 419,92
MARIA DE JESUS PEREIRA LIRA	001.482.001-33	0000040-11.2016.827.2712	R\$ 1.150,21
MARIA DE LOURDES ALMEIDA	484.785.711-91	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
MARIA MARINHO DE MOURA	422.748.852-49	5011719-92.2013.827.2722	R\$ 17,50
MARIA SELENE ROCHA MIRANDA	277.841.181-04	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
MARIA VALDEVINA ALVES FRANCINO	805.041.321-72	5000087-50.2010.827.2730	R\$ 669,59
MARILEIDE FERREIRA DE MENEZES	901.734.731-72	0017995-59.2015.827.2722	R\$ 17,50
MARILENE MOURA LIMA	576.751.391-00	5009194-19.2013.827.2729	R\$ 126,11
MARIZETH MEIRELES ALVES	182.124.761-20	5027939-81.2012.827.2729	R\$ 763,14
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.450.111/0001-53	0006983-82.2014.827.2722	R\$ 137,93
MAURO VALERIO	044.032.079-87	5000007-80.1996.827.2729	R\$ 674,46
MEIRIVANE GONCALVES FERREIRA	007.616.861-18	0005591-57.2017.827.2737	R\$ 35,50
NILTON MONTEIRO DA SILVA	485.107.001-25	5000011-74.2005.827.2706	R\$ 318,46
OSMAR ANTUNES	438.026.051-87	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
OSMILDE RODRIGUES DA SILVA	004.933.301-19	5000747-42.2013.827.2729	R\$ 23,50
OZANIR ALVES BEZERRA	015.736.778-92	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
PATRICIA PEREIRA RAMALHO	040.479.221-96	0022267-96.2015.827.2722	R\$ 149,72
PAULA PEREIRA DE MELO	006.401.341-30	0003607-83.2017.827.2722	R\$ 33,00
PEDRO BARBOSA AGUIAR	236.293.391-15	0001526-43.2017.827.2729	R\$ 22,50
PEDRO BATISTA DOS SANTOS	472.668.721-20	5032318-65.2012.827.2729	R\$ 144,00
PEDRO PEREIRA TORRES	042.354.078-56	0022092-18.2014.827.2729	R\$ 26,50
PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO	059.122.961-72	5014208-53.2013.827.2706	R\$ 40,00
PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO	219.103.593-00	0002526-49.2015.827.2729	R\$ 107,50

PORTO SECO CENTRO OESTE S/A	02.680.379/0020-16	5000004-20.2003.827.2717	R\$ 242,88
RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA	990.038.991-34	0023328-06.2016.827.2706	R\$ 130,50
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	738.207.921-04	0017809-78.2016.827.2729	R\$ 538,94
SALOMAO LIMA PINHEIRO	167.009.021-34	0002087-96.2014.827.2721	R\$ 4.407,09
SILVANA DE JESUS RODRIGUES	016.236.661-20	0041740-13.2016.827.2729	R\$ 520,03
SIMONE DUARTE ALVES	434.114.011-68	0039297-26.2015.827.2729	R\$ 173,52
SISTEMA GOIANO DE TELECOMUNICACAO LTDA	01.578.552/0001-44	5000083-55.2006.827.2729	R\$ 65,50
SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMAS CLAUDINO S/A	04.049.497/0033-70	5015567-03.2012.827.2729	R\$ 163,00
TARCIANA MILLENY DE ANDRADE LEITE DA COSTA	006.278.831-09	0005672-02.2017.827.2706	R\$ 138,50
VAGNER MENDES DOS SANTOS	05.501.666/0001-47	5000035-43.2007.827.2703	R\$ 165,60
VALDELICE DIAS LOPES	620.551.601-25	0020916-88.2015.827.2722	R\$ 25,50
WLADEMIR BRANDINO DE OLIVEIRA FILHO	335.051.588-60	0022731-65.2016.827.2729	R\$ 45,50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 1/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018

CONTRATO Nº 10/2019

PROCESSO 18.0.000011037-6

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: H. A. de Sousa Eireli - Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 6.686,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 1/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

CONTRATO Nº 11/2019

PROCESSO 18.0.000011035-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: T. DE A. Correia Mazon - Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 18/2019

PROCESSO 19.0.00002135-3

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Doraci Souza Silva - Me.

OBJETO: Contratação da participação no curso "Inglês Conversation - Teoria e Prática" do Excelentíssimo Senhor Desembargador Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, a realizar-se no período de 20 de fevereiro a 11 de abril de 2019 em Palmas/TO.

VALOR: O valor para a realização do curso é de R\$ 4.978,00 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.128.1145.2174

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2019.

ESMAT

Editais

EDITAL nº 009, de 2019 – SEI Nº 19.0.000004789-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Noções Introdutórias Sobre o Depoimento Especial e Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça** a se realizar no período de 26 de fevereiro a 14 de março de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Noções Introdutórias Sobre o Depoimento Especial e Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça

Objetivo: Fornecer subsídios teórico-práticos aos indivíduos que tenham habilidades e interesse em adquirir conhecimentos sobre as noções básicas do Depoimento Especial e Escuta Especializada, elucidando os principais aspectos e os princípios norteadores das ações, na área da Infância e Juventude, relacionadas a essa prática pelo sistema de justiça.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 21 a 25 de fevereiro de 2019.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores (efetivos, comissionados ou servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense; e profissionais credenciados que atuam no Grupo de Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM).

Carga horária: 20 horas

Modalidade: À Distância

Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat (AVA)

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 800

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Servidores (efetivos, comissionados ou servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense; e profissionais credenciados que atuam no Grupo de Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM).	800

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores – efetivos, comissionados ou servidores de outros órgãos à disposição – do Poder Judiciário Tocantinense, com atuação no Grupo de Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM); e profissionais credenciados nas áreas de Serviço Social, Pedagogia e Psicologia.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os servidores matriculados no curso deverão participar das atividades no período de 26 de fevereiro a 14 de março a serem desenvolvidas na modalidade à distância, conforme descrição no item 9 deste Projeto;

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(as) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

- 4.3 As atividades ocorrerão por meio da Plataforma Moodle, sendo necessária a participação nos Fóruns de Discussão e cumprimento de prazos de execução das atividades, sendo estas acompanhadas e validadas pelo(a) professor(a);
- 4.4 Não será avaliada nenhuma atividade enviada por e-mail à professora;
- 4.5 Durante o processo, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fóruns, chats, leitura e produção bibliográfica, além de pesquisas, de acordo com o exigido pelo professor;
- 4.6 A frequência no curso será registrada com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, e no cumprimento das etapas programadas de desenvolvimento do curso;
- 4.7 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.8 A nota final será a média da somatória das notas de cada etapa de avaliação;
- 4.9 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual serão avaliadas pelo professor, as quais servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;
- 4.10 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Noções introdutórias;
2. Referencial normativo do Depoimento Especial e Escuta Especializa;
3. Visão panorâmica dos problemas relacionados com a oitiva especial de crianças e adolescentes vítimas de crimes sexuais;
4. Síntese das vantagens da oitiva especial de crianças e adolescentes;
5. Intervenção da equipe técnica na metodologia do Depoimento Especial e Escuta Especializada.

6. CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma a ser desenvolvido pelos alunos, sob orientação do(a) professor(a) no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA):

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
26/2 a 14/3/ 2019	Livre no AVA	1.Noções introdutórias; 2. Referencial normativo do Depoimento Especial e Escuta Especializa; 3. Visão panorâmica dos problemas relacionados com a oitiva especial de crianças e adolescentes vítimas de crimes sexuais; 4. Síntese das vantagens da oitiva especial de crianças e adolescentes; 5. Intervenção da equipe técnica na metodologia do Depoimento Especial e Escuta Especializada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;
- 7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;
- 7.3 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS**DIRETOR ADMINISTRATIVO**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**DIRETOR FINANCEIRO**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**KÉZIA REIS DE SOUZA**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**SPENCER VAMPRE**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**